



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 15/10/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO/TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO NO FORMATO IN COMPANY, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/AULA COM O SEGUINTE TEMA: EQUIPES QUE SOLUCIONAM PARA 35 (TRINTA E CINCO) VAGAS, A SEREM DESTINADAS A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PARTES E/OU AUTORES

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-7635R0-1D7G1C-1N7D5H

DATA/HORA | 15/10/2025 11:34:58

REGIME | URGENTE

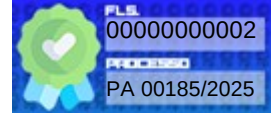
ORIGEM | PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de curso/treinamento/capacitação no formato *in company*, com carga horária de 08 (oito) horas/aula com o seguinte tema: "Equipes que Solucionam" para 35 (trinta e cinco) vagas, a serem destinadas a todos os servidores ativos da Câmara Municipal a ser realizado no dia 31 de outubro de 2025.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer local apropriado para a realização do curso, bem como deverá fornecer alimentação, bebida e certificado de conclusão aos participantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aprimorar as competências dos servidores da Câmara Municipal no que se refere ao trabalho em equipe e resolução de problemas organizacionais.

2.3. O treinamento "Equipes que Solucionam" visa desenvolver habilidades fundamentais para fortalecer a cultura organizacional de colaboração e sinergia entre os setores; aprimorar técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo; desenvolver competências de liderança e comunicação interpessoal; otimizar processos internos através do trabalho colaborativo; e promover maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

2.4. A capacitação contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecendo o ambiente de trabalho através do desenvolvimento de equipes mais coesas e produtivas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Embora a presente contratação não conste expressamente no Plano de Contratação Anual - PCA do exercício de 2025, sua necessidade emergiu de demanda superveniente decorrente de determinação da Presidência desta Casa de Leis, em virtude da proximidade das comemorações do Dia do Servidor Público Municipal, celebrado em 28 de outubro.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

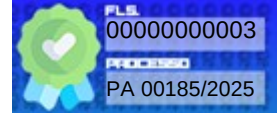


Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318076-5S4E6C-8H1Z1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.2. A ausência de previsão específica no PCA não impede a realização da contratação, tendo em vista que se enquadra nas seguintes situações excepcionais previstas no art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

a) Situação de emergência ou calamidade pública: Embora não se configure emergência física, há urgência administrativa decorrente da necessidade de fortalecimento das equipes de trabalho antes do encerramento do exercício fiscal;

b) Necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos: A capacitação visa aprimorar a prestação dos serviços legislativos através do desenvolvimento de competências organizacionais essenciais;

c) Situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas: A ausência de capacitação adequada das equipes pode comprometer a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

3.3. A contratação alinha-se perfeitamente com os objetivos estratégicos da Administração Pública, especialmente no que se refere à modernização e aprimoramento da gestão pública; desenvolvimento e valorização do capital humano; promoção da eficiência e eficácia administrativa e principalmente o fortalecimento da cultura organizacional.

3.4. Para regularização da situação e adequação ao princípio do planejamento, propõe-se que contratações similares sejam incluídas no Plano de Contratação Anual do exercício subsequente (2026), mediante a reserva orçamentária específica para capacitação e desenvolvimento de pessoal; a inclusão de programa anual de treinamentos organizacionais e o estabelecimento de cronograma de capacitações alinhado ao calendário institucional.

3.5. A presente contratação, embora não prevista originalmente no PCA 2025, encontra amparo legal e justificativa técnica suficiente, representando investimento estratégico no desenvolvimento institucional e na qualidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

3.6. Desta forma, solicita-se a **alteração do PCA 2025 para inclusão da presente contratação**, garantindo assim a conformidade com o planejamento de contratações da Administração Pública Municipal.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. IMEDIATO. (DATA DO EVENTO 31/10/2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

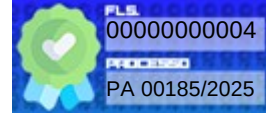


Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318076-5S4E6C-8H1Z1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2. A execução do objeto deverá ser iniciada em caráter de urgência, considerando a necessidade de capacitação dos servidores para otimização dos processos organizacionais e melhoria contínua dos serviços prestados.

4.3. Outrossim, importante frisar que conforme reunião com a presidência desta Casa, o mesmo determinou que referido curso se dê no dia 31 de outubro de 2025, em alusão as comemorações do Dia do Servidor Público Municipal.

4.4. Outrossim, importante frisar que na referida data (31/10/2025) não haverá expediente no Poder Legislativo conforme Ato da Mesa Diretora nº 25, de 28 de julho de 2025, podendo conforme determinação da presidência todos os servidores participarem do curso.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

5.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor designado nos termos da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, o qual será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual; verificar o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento; e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, dentre outros.

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Diretoria Geral Administrativa.

6.2. A Diretoria Geral Administrativa é a unidade organizacional responsável pela demanda, tendo competência para requisitar a contratação em questão, conforme suas atribuições regimentais.

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes – Matrícula 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

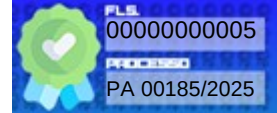
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318076-5S4E6C-8H1Z1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O presente Documento de Formalização de Demandas foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, constituindo-se como documento essencial para o planejamento da contratação e instauração do competente processo licitatório.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

OBS: Importante destacar, que este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por mim Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (DANIEL DAVID) que DETERMINOU a aquisição solicitada.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318076-5S4E6C-8H1Z1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





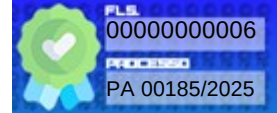
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	15/10/2025 13:08:09

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/10/2025 13:08:09: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

15/10/2025 13:08:09: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

15/10/2025 12:09:44: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025** de fls. 2/5 - chave de acesso: **PROTM-318076-5S4E6C-8H1Z1R**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 15/10/2025 às 12:09:44.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:10:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318084-1V2X6T-1H7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





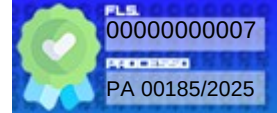
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **15/10/2025** às **12:09:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

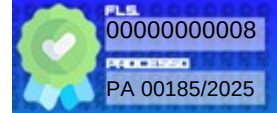
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 12:10:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318094-8Q1D5B-1W5M0Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

PROCESSO INTERNO 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2025
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para: Setor de Planejamento e Orçamento

Processo: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento no formato *in company*

REFERÊNCIA: Inclusão de Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2025

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para, no uso das atribuições que me são conferidas pelo cargo de Presidente desta Casa Legislativa, **DETERMINAR a imediata inclusão da contratação** objeto do Documento de Formalização de Demandas - DFD protocolizado pela Diretoria Geral Administrativa **no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025.**

Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento no formato *in company*, com carga horária de 08 (oito) horas/aula, com o tema "**Equipes que Solucionam**", destinado a 35 (trinta e cinco) vagas para servidores ativos desta Câmara Municipal, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2025.

A presente contratação reveste-se de fundamental importância para o desenvolvimento institucional desta Casa de Leis, uma vez que visa capacitar e aprimorar as competências de nossos servidores no que concerne ao trabalho em equipe e à resolução de problemas organizacionais.

O fortalecimento da cultura de colaboração, sinergia e comunicação interpessoal entre os diversos setores que compõem esta instituição é medida essencial para a modernização e eficiência da gestão pública legislativa municipal.

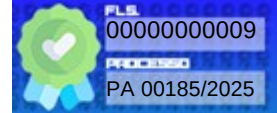
O investimento no capital humano constitui pilar estratégico para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados por esta Casa ao Poder Legislativo e, conseqüentemente, à população votuporanguense. Equipes mais coesas, preparadas e alinhadas aos objetivos institucionais traduzem-se em melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, otimização de processos internos e maior eficácia no cumprimento da missão constitucional desta Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Embora reconheça-se que a presente contratação não constava originalmente do Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025, sua necessidade emergiu de demanda superveniente decorrente de determinação desta Presidência, em virtude da proximidade das comemorações do **Dia do Servidor Público Municipal**, celebrado em 28 de outubro.

A realização do curso na data de 31 de outubro de 2025 possui relevância especial, pois se insere no contexto das homenagens aos servidores desta Casa, representando não apenas um momento de valorização profissional, mas também oportunidade única de desenvolvimento coletivo das competências organizacionais. Conforme estabelecido no Ato da Mesa Diretora nº 25, de 28 de julho de 2025, não haverá expediente no Poder Legislativo nesta data, possibilitando a participação integral de todos os servidores na capacitação.

A ausência de previsão específica no PCA não constitui óbice à realização da contratação, tendo em vista que a situação se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à necessidade de manutenção da continuidade e qualidade dos serviços públicos, bem como à urgência administrativa decorrente da necessidade de fortalecimento das equipes de trabalho.

A inclusão imediata no PCA 2025 justifica-se, portanto, pela **urgência temporal** imposta pela data do evento, pela **oportunidade estratégica** de promover a capacitação em data significativa para os servidores, e pela **relevância institucional** do investimento no desenvolvimento do corpo funcional desta Casa Legislativa.

Considerando a proximidade da data estabelecida para realização do evento (31 de outubro de 2025), bem como a necessidade de observância dos prazos e procedimentos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos, **torna-se imperativa a inclusão imediata** da presente contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2025.

O atendimento célere desta demanda é condição essencial para viabilizar a instauração tempestiva do competente processo licitatório, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

Ressalte-se que o adiamento da contratação comprometeria não apenas o planejamento institucional já estabelecido para as comemorações do Dia do Servidor Público Municipal, mas também representaria perda de oportunidade estratégica de investimento no desenvolvimento organizacional desta Casa de Leis.

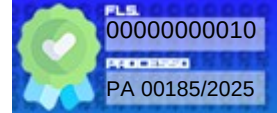
O investimento na capacitação dos servidores desta Câmara Municipal produz reflexos diretos e indiretos na qualidade dos serviços prestados à comunidade votuporanguense. Servidores mais qualificados, motivados e alinhados aos objetivos institucionais representam garantia de maior





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



eficiência na tramitação de proposições legislativas, melhor atendimento ao público, otimização de processos administrativos e, conseqüentemente, aprimoramento do exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas desta Casa.

A promoção de ambiente de trabalho colaborativo, com equipes preparadas para solucionar problemas de forma criativa e eficaz, fortalece a instituição como um todo e contribui para o cumprimento de sua missão constitucional de representar os interesses da população perante o Poder Legislativo Municipal.

Ademais, a realização de investimentos em capacitação demonstra o compromisso desta Casa com a modernização da gestão pública, a valorização do servidor público e a busca permanente pela excelência na prestação dos serviços públicos, valores fundamentais para o fortalecimento da democracia e da cidadania em nosso município.

Os benefícios esperados incluem: fortalecimento da cultura organizacional de colaboração e sinergia; aprimoramento das técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões; desenvolvimento de competências de liderança e comunicação; otimização de processos internos; maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços; e fortalecimento do ambiente de trabalho através de equipes mais coesas e produtivas.

Diante do exposto, e considerando a relevância estratégica da contratação para o desenvolvimento institucional desta Casa de Leis e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população votuporanguense, **DETERMINO** ao setor competente que:

- a) Proceda à imediata inclusão da contratação descrita no Documento de Formalização de Demandas - DFD elaborado pela Diretoria Geral Administrativa no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025;
- b) Adote as providências necessárias para viabilizar a instauração tempestiva do competente processo licitatório, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável;
- c) Mantenha esta Presidência informada sobre o andamento dos procedimentos, comunicando eventuais óbices ou necessidade de providências adicionais.

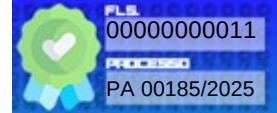
Registre-se que, para regularização definitiva da situação e adequação ao princípio do planejamento, deverão ser incluídas contratações similares no Plano de Contratações Anual do exercício subsequente (2026), mediante a reserva orçamentária específica para capacitação e desenvolvimento de pessoal e o estabelecimento de cronograma de capacitações alinhado ao calendário institucional.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga





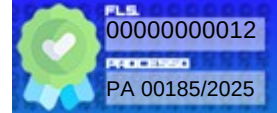
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	15/10/2025 15:51:11

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/10/2025 15:51:11: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

15/10/2025 15:51:11: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

15/10/2025 13:04:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - INCLUSÃO NO PCA - CURSO IN COMPANY** de fls. 8/11 - chave de acesso: **PROTM-318138-3U1A7N-8Z8W6A**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 15/10/2025 às 13:04:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 13:06:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-318142-8A5Z7D-8S1N1C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





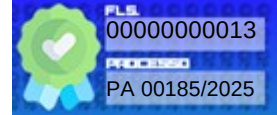
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - INCLUSÃO NO PCA - CURSO IN COMPANY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **15/10/2025** às **13:04:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/10/2025 13:06:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-318156-2U8A5H-3G1Y7P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





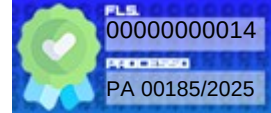
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **15/10/2025 às 15:10:07**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA PRESIDÊNCIA PARA INCLUSÃO NO PCA E CONTRATAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

JORGE MARTINS NETO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



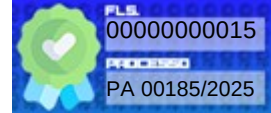
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **27/10/2025 às 11:46:22**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA DO PROCESSO

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

WILSON DA SILVA BORGES

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

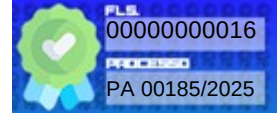
Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

ASSUNTO: Indicação de empresa para ministrar curso de capacitação "Equipes que Solucionam"

Votuporanga/SP, 17 de outubro de 2025.

Senhor Oficial de Compras,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente despacho e em atenção ao Documento de Formalização de Demandas - DFD por mim elaborado e ao Despacho da Presidência que determinou a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, indicar formalmente a empresa especializada para ministrar o curso de capacitação objeto deste processo.

I - DA EMPRESA INDICADA

Após criteriosa análise de mercado e considerando as especificidades técnicas do objeto a ser contratado, indico a empresa **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.462.371/0001-04**, que atua sob o nome fantasia **PLANEJACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**.

Dados cadastrais da empresa:

- **Razão Social:** DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA
- **Nome Fantasia:** PLAN&ACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS
- **CNPJ:** 28.462.371/0001-04
- **Porte:** Microempresa (ME)
- **Endereço:** Rua Amazonas, nº 3300, Sala 082, Bairro Vila Muniz, CEP 15.505-208,

Votuporanga/SP

- **Telefone:** (17) 9716-0209
- **E-mail:** planeacao@planeacao.com
- **Website:** <https://planeacao.com/>
- **Situação Cadastral:** ATIVA desde 21/08/2017

II - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A empresa possui como atividade econômica principal a **consultoria em gestão empresarial** (CNAE 70.20-00), e dentre suas atividades secundárias destacam-se:

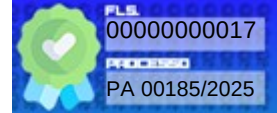
- **85.99-64** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- **85.99-69** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- **70.20-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial

Tais atividades demonstram a plena compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço a ser contratado, qual seja, a realização de curso de capacitação no formato *in company* com foco em desenvolvimento de equipes e resolução de problemas organizacionais.

III - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A indicação da empresa **PLAN&ACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS** fundamentam-se nos seguintes critérios técnicos e objetivos:

a) Especialização e Experiência: A empresa possui comprovada experiência na realização de treinamentos corporativos, especialmente no formato *in company*, conforme se verifica em seu portfólio de serviços disponível em seu website oficial (<https://planeacao.com/>);

b) Localização Estratégica: Tratando-se de empresa sediada no próprio município de Votuporanga/SP, há significativa vantagem logística e operacional, facilitando o planejamento, a execução e o acompanhamento do evento, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local;

c) Adequação ao Objeto: O escopo de atuação da empresa, voltado especificamente para consultoria em gestão empresarial e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, alinha-se perfeitamente com o tema proposto "Equipes que Solucionam" e com os objetivos da capacitação pretendida;

d) Capacidade Técnica: A empresa demonstra capacidade técnica para atender às especificações do DFD, incluindo o fornecimento de local apropriado, alimentação, material didático e certificados de conclusão para os 35 (trinta e cinco) participantes;

e) Regularidade Cadastral: A empresa encontra-se em situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ anexo aos autos;

f) Reputação no Mercado: A empresa possui reconhecida reputação no segmento de capacitação e desenvolvimento organizacional, conforme informações disponíveis em seu website e referências de mercado.

IV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ressalto que todas as informações relativas à empresa, incluindo seu portfólio de serviços, metodologia de trabalho, cases de sucesso e demais dados institucionais, podem ser consultadas em seu website oficial, acessível através do link: <https://planeacao.com/>.

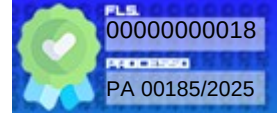
A verificação prévia do conteúdo disponibilizado pela empresa em sua plataforma digital demonstra a seriedade, profissionalismo e transparência com que a organização conduz suas atividades, reforçando a adequação da escolha ora proposta.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Por fim, importante salientar também, que referida empresa já ministrou diversos cursos neste formato em nosso município tendo como contratante a própria Prefeitura.

V - DA CONFORMIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação da empresa indicada atende plenamente ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, notadamente:

- **Eficiência:** Pela especialização da empresa no objeto contratado;
- **Economicidade:** Pela localização no próprio município, reduzindo custos com deslocamento;
- **Razoabilidade:** Pela adequação entre o objeto contratado e a capacidade técnica da empresa;
- **Moralidade:** Pela transparência das informações e regularidade cadastral da contratada.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a urgência da contratação em face da proximidade da data estabelecida para realização do evento (31 de outubro de 2025), bem como a necessidade de observância dos trâmites legais e procedimentais aplicáveis, submeto a presente indicação à apreciação superior, recomendando o prosseguimento do processo licitatório com a empresa **PLAN&ACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ nº 28.462.371/0001-04.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

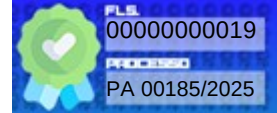
Respeitosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.







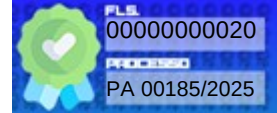
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA DIRETORIA - INDICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - ADITAMENTO DFD**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **17/10/2025 às 10:14:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

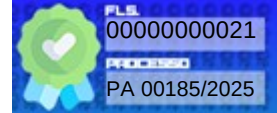
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/10/2025 10:14:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-322175-1D7P5A-8X8G0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



REFERENCIAL PARA COTAR PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO IN COMPANY “EQUIPES QUE SOLUCIONAM” PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM” no formato “in company”, incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	SERV	01	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias.

1.4. O curso será realizado no dia 31/10/2025.

1.5 De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

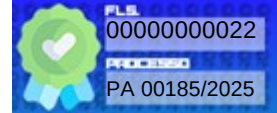
2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aprimorar as competências dos servidores da Câmara Municipal no que se refere ao trabalho em equipe e resolução de problemas organizacionais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.2. O treinamento "Equipes que Solucionam" visa desenvolver habilidades fundamentais para fortalecer a cultura organizacional de colaboração e sinergia entre os setores; aprimorar técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo; desenvolver competências de liderança e comunicação interpessoal; otimizar processos internos através do trabalho colaborativo e promover maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

2.3. A capacitação contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecendo o ambiente de trabalho através do desenvolvimento de equipes mais coesas e produtivas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização do curso/treinamento "Equipes que Solucionam", no formato in company, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula, voltado ao desenvolvimento e fortalecimento das competências comportamentais e de trabalho em equipe dos servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.2. O curso será ministrado de forma presencial, em data única (31 de outubro de 2025), em local a ser fornecido pela contratada, com estrutura adequada, climatizada e equipada para a execução das atividades pedagógicas. O serviço inclui o fornecimento de alimentação completa (coffee break e almoço), bebidas e emissão de certificados de conclusão a todos os 35 participantes.

3.3. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas de concepção, planejamento, execução, avaliação e encerramento do treinamento. Assim, a contratada deverá:

- Planejar e preparar o conteúdo programático e material didático compatíveis com os objetivos institucionais do Poder Legislativo;
- Disponibilizar instrutor(a) devidamente qualificado(a), com experiência comprovada em desenvolvimento de equipes e gestão de pessoas;
- Garantir infraestrutura adequada e suporte operacional durante todo o evento;
- Fornecer certificados de participação e relatório de avaliação do curso à Administração;
- Avaliar, em conjunto com a contratante, os resultados e o nível de satisfação dos participantes, possibilitando aferição do impacto do treinamento na rotina organizacional.

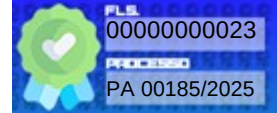
3.4. O curso, por sua natureza, possui ciclo de vida limitado à sua realização, encerrando-se com a entrega





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



integral dos serviços e dos documentos comprobatórios. Contudo, os efeitos esperados da contratação se prolongam indiretamente, uma vez que a capacitação adquirida pelos servidores contribuirá para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência administrativa e o fortalecimento da cultura organizacional da Câmara Municipal.

3.5. Após a conclusão do curso, caberá à Administração realizar o acompanhamento dos resultados e aplicar os conhecimentos adquiridos nas rotinas de trabalho, promovendo a difusão das boas práticas entre os setores. Dessa forma, o investimento realizado no treinamento se insere dentro de uma visão de ciclo de vida do objeto voltada à sustentabilidade institucional, baseada no desenvolvimento do capital humano e na valorização dos servidores públicos.

3.6. A solução proposta adota, portanto, critérios de economicidade e efetividade, buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de capacitação coletiva de todos os servidores, com metodologia prática e integrada, resultando em benefícios organizacionais permanentes e mensuráveis, ainda que o contrato em si tenha caráter pontual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Atividade Econômica Compatível: A empresa contratada deverá possuir em seu objeto social a realização de cursos, treinamentos, capacitações, palestras ou atividades correlatas voltadas ao desenvolvimento de competências organizacionais e humanas, devidamente comprovada por meio de documentos de habilitação jurídica e cadastral.

4.2. Qualificação Técnica do Instrutor: O instrutor responsável deverá possuir formação superior e experiência comprovada em temas relacionados à liderança, gestão de equipes, comunicação interpessoal, mediação de conflitos e desenvolvimento organizacional, de modo a garantir a qualidade técnica e a aplicabilidade dos conteúdos ministrados.

4.3. Infraestrutura e Logística: Caberá à contratada fornecer local apropriado para a realização do curso, com estrutura física adequada, climatização, assentos confortáveis, recursos audiovisuais (som, projetor, tela ou TV) e ambiente compatível com a dinâmica das atividades propostas, além de oferecer alimentação completa (coffee break e almoço) e bebidas durante todo o evento.

4.4. Materiais e Certificação: A contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos e de apoio necessários, em formato físico ou digital, bem como emitir certificados individuais de conclusão devidamente identificados com o nome do participante, tema do curso e carga horária.

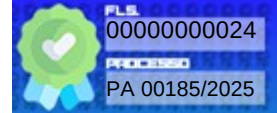
4.5. Sustentabilidade: Os serviços deverão observar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



recursos, a redução de resíduos e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos insumos fornecidos (materiais de apoio, copos, guardanapos, entre outros).

4.6. Garantia da Qualidade: O conteúdo programático e as metodologias aplicadas deverão estar alinhados aos objetivos descritos neste Termo de Referência, visando o aprimoramento da comunicação, integração e produtividade das equipes de trabalho da Câmara Municipal.

4.7. Vedações:

4.7.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.

4.7.2. Não será exigida garantia contratual, dada a natureza pontual e imaterial do objeto.

4.7.3. Não haverá exigência de marca específica ou amostras para a presente contratação.

4.8. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.8.1 – O curso, com total de 08 (oito) horas/aula, atenderá ao conteúdo programático de forma abrangente conforme descrição do título: **"Equipes que Solucionam"**. O tema referido será ajustado, primeiro, ao ambiente da administração pública; segundo, ao ambiente da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando as suas peculiaridades funcionais, administrativas, operacionais e orgânicas.

4.8.2 – O conteúdo programático mínimo deverá abordar:

- a)** Fundamentos do trabalho em equipe no setor público;
- b)** Cultura organizacional de colaboração e sinergia entre setores;
- c)** Técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo;
- d)** Desenvolvimento de competências de liderança e comunicação interpessoal;
- e)** Otimização de processos internos através do trabalho colaborativo;
- f)** Práticas para promover eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
- g)** Dinâmicas e exercícios práticos de aplicação dos conceitos.

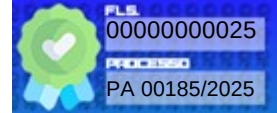
4.8.3 – O curso será realizado no dia **31/10/2025**, conforme Ordem de Serviços a ser emitida oportunamente, com carga horária distribuída da seguinte forma:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- **Manhã:** 08h00 às 12h00 (04 horas/aula)
- **Intervalo para almoço:** 12h00 às 13h30
- **Tarde:** 13h30 às 17h30 (04 horas/aula)

4.8.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) e com comprovada experiência em treinamentos organizacionais e desenvolvimento de equipes, preferencialmente com expertise no setor público.

4.8.5 – O número de participantes será de até 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga (incluindo estagiários).

4.9. DO LOCAL:

4.9.1 – A capacitação deverá ser realizada em local apropriado, com infraestrutura adequada, a ser indicado e fornecido pela CONTRATADA, preferencialmente no município de Votuporanga/SP.

4.9.2 – O local deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Sala ou auditório com capacidade para acomodar confortavelmente 35 (trinta e cinco) pessoas;
- b) Climatização adequada (ar-condicionado);
- c) Cadeiras e mesas apropriadas para anotações;
- d) Equipamentos audiovisuais (projektor multimídia, sistema de som, tela de projeção, flip chart);
- e) Iluminação adequada;
- f) Instalações sanitárias em condições de uso;
- g) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- h) Espaço adequado para servir alimentação;
- i) Estacionamento disponível para os participantes.

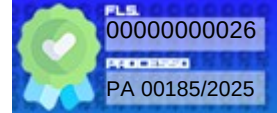
4.9.3 – O local deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato, mediante vistoria ou apresentação de documentação fotográfica e descritiva.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.10. DA ALIMENTAÇÃO:

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação completa para os 35 (trinta e cinco) participantes, incluindo:

4.10.1.1. Coffee break matutino (servido até 10h00), contendo no mínimo:

- a) Café, leite, chá e sucos naturais;
- b) Água mineral;
- c) Pães diversos, bolos e biscoitos;
- d) Frutas da estação;
- e) Guloseimas diversas.

4.10.1.2. Almoço (servido às 12h00), contendo no mínimo:

- a) Saladas variadas;
- b) Arroz e feijão;
- c) 02 (duas) opções de carnes no mínimo (sendo 01 bovina e 01 de frango ou suína);
- d) 02 (duas) guarnições;
- e) Sobremesa;
- f) Bebidas (refrigerantes, sucos e água mineral).

4.10.1.3. Coffee break vespertino (servido às 15h30), com composição similar ao coffee break matutino.

4.10.2. Toda alimentação deverá ser de primeira qualidade, preparada em condições higiênic-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente (Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma que a substitua).

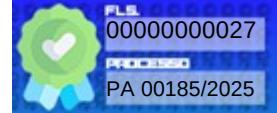
4.10.3. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender eventuais restrições alimentares (vegetarianos, intolerantes a lactose, celíacos, etc.), mediante comunicação prévia pela CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.11. DOS MATERIAIS E CERTIFICADOS:

4.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer material didático impresso ou digital para todos os participantes, contendo o conteúdo abordado no curso.

4.11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para todos os participantes que cumprirem a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

4.11.3 – Os certificados deverão conter, no mínimo:

- a) Nome completo do participante;
- b) Título do curso;
- c) Carga horária;
- d) Data de realização;
- e) Conteúdo programático resumido;
- f) Assinatura do(s) instrutor(es) e representante da empresa;
- g) Logomarca da empresa contratada.

4.11.4 – Os certificados deverão ser entregues ao término do curso ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto será no dia 31/10/2025.

5.2. Do local da execução do objeto:

5.2.1. O objeto contratual será executado em local apropriado e previamente aceito pela autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. Dos prazos de entrega:

5.3.1. O prazo de entrega não pode ser prorrogado

5.4. Das obrigações da contratada:

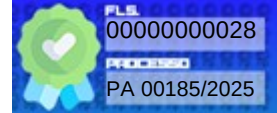
5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

5.4.7. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.4.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos pedagógicos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.4.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que o(s) instrutor(es) realize(m) pessoal e diretamente os serviços objeto deste contrato, não se permitindo a subcontratação dos serviços de instrutoria.

5.4.10. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas referentes a transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social da equipe técnica e do(s) instrutor(es).

5.4.11. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a **CONTRATANTE** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.4.12. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

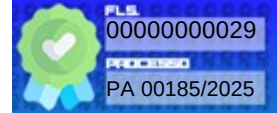
5.4.13. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Diretoria Geral Administrativa o material didático elaborado pelo(s) docente(s), bem como o conteúdo programático detalhado, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência à realização da capacitação, para análise e aprovação junto à presidência presencialmente ou através do e-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar currículo resumido do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o curso, comprovando experiência e qualificação adequadas.

5.4.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer local apropriado conforme especificações do item 4 deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos de locação, montagem e desmontagem.

5.4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a alimentação especificada no item 4 deste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático e certificados conforme especificações do item 6 deste Termo de Referência.

5.4.18. A **CONTRATADA**, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

5.4.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.20. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços, conduzidos por profissional(is) com comprovada expertise em treinamentos organizacionais e desenvolvimento de equipes.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

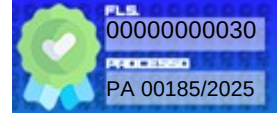
5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.5.8. A **CONTRATANTE**, ficará responsável pela lista de participantes da capacitação, aferição da frequência e cumprimento da carga horária;

5.5.9. A **CONTRATANTE**, ficará responsável pela divulgação da capacitação junto aos servidores;

5.5.10. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a lista nominal dos participantes confirmados, para fins de preparação do material didático, certificados e alimentação.

5.5.11. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, eventuais restrições alimentares dos participantes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

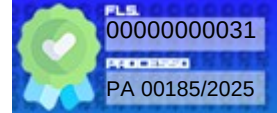
6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

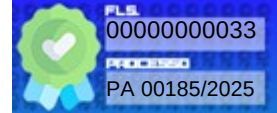
6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

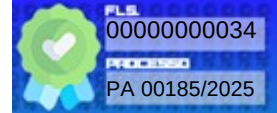
7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

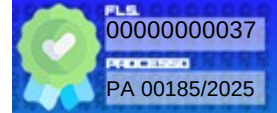
8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

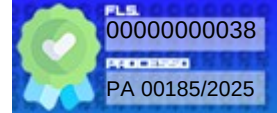
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

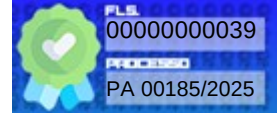
8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DE:

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

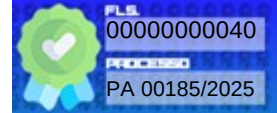
- 8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- 8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.
- 8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

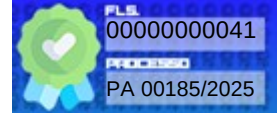
8.12.1. Deverá ser comprovada capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, notas de empenhos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove(m) fornecimento anterior de serviços com características e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



quantidades semelhantes.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 185/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

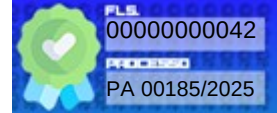
Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, ** (**, **), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

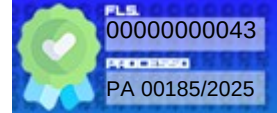
11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 20 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO EM EXERCÍCIO





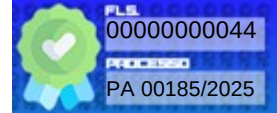
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	20/10/2025 08:53:48

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/10/2025 08:53:48: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

20/10/2025 08:53:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

20/10/2025 08:42:49: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REFERENCIAL PARA COTAR PREÇOS- CURSO IN COMPANY- EQUIPES QUE SOLUCIONAM de fls. 21/43 - chave de acesso: PROTM-462931-2U7W4X-0E7H2M, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 em 20/10/2025 às 08:42:49.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:42:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-462946-5U2W7H-0T6M6I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





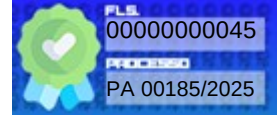
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REFERENCIAL PARA COTAR PREÇOS- CURSO IN COMPANY- EQUIPES QUE SOLUCIONAM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **20/10/2025** às **08:42:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:42:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-462954-7D0Q8G-4T2P4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00096/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <planeacao@planeacao.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-10-20 08:09



- REFERENCIAL PARA COTAR PREÇOS- CURSO IN COMPANY- EQUIPES QUE SOLUCIONAM.pdf(~437 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00096/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 23/10/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

32074444162=444

ou

32074444162=444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

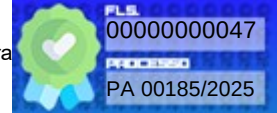
OBS: Segue termo de referência para cotação de preços em anexo.

OBS: Juntamente da proposta enviar os documentos de habilitação descritos no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

OBS: Como se trata de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, comprovar que o preço proposto é o praticado no mercado, nos termos do §4º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Condições de contratação:



1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105.

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2868

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:44:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-462968-2T7U0M-7X2P5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





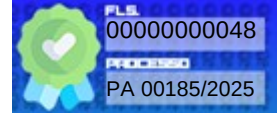
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **20/10/2025** às **08:44:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:44:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-462971-016A5Q-5S2F5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Fwd: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00096/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <comercial@planeacao.com.br>
Data 2025-10-20 08:10

- REFERENCIAL PARA COTAR PREÇOS- CURSO IN COMPANY- EQUIPES QUE SOLUCIONAM.pdf(~425 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00096/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Data: 2025-10-20 08:09

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para: planeacao@planeacao.com.br

Cópia: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Responder para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00096/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 23/10/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

32074444162=444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

OBS: Segue termo de referência para cotação de preços em anexo.

OBS: Juntamente da proposta enviar os documentos de habilitação descritos no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

OBS: Como se trata de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, comprovar que o preço proposto é o praticado no mercado, nos termos do §4º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

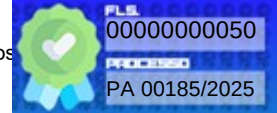
lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional





de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105.

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz. [1]

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188 9.50.29.2868

Links:

[1] <http://webmail.camaravotuporanga.sp.gov.br/Seráretidonafonteoimpostoderendaaplicáveldo>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:44:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-462984-3U3F5L-7L5Q3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





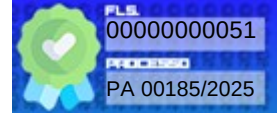
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **20/10/2025** às **08:44:13**.

Nada mais.

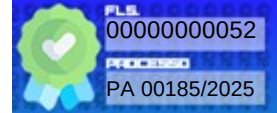
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/10/2025 08:44:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-462994-1Y8X4E-7X4R0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Processo Compras Processo Administrativo 185/2025**
De Paulo Rogerio da Silva Cecilio <paulo.cecilio@sp.senai.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-10-23 16:33



- Cronograma das Atividades.pdf(~13 KB)
- Proposta de Trabalho.pdf(~137 KB)
- CNPJ OUTUBRO.pdf(~103 KB)
- Contrato Social 2023.pdf(~7,7 MB)

Segue Documentação

Estou a Disposição

Paulo Cecilio

AVISO LEGAL:

Esta mensagem do SESI-SP e SENAI-SP, Incluindo seus anexos, e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, eliminando o seu conteudo de sua base de dados, registros ou sistema de controle. Informacoes transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, nao havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de virus, interceptacao ou interferencia, nao podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao SESI-SP e SENAI-SP com relacao ao seu conteudo.

DISCLAIMER:

The information contained in this e-mail and any attachments is confidential and may contain proprietary information. It is meant solely for the intended recipient. Access to this e-mail by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution or any action taken or omitted in reliance on this, is prohibited and may be unlawfull. If you received this message by mistake, we ask you to return this e-mail and proceed to the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. No warranty is given that this e-mail is free of viruses and no liability or responsibility is accepted if information or data is, for whatever reason corrupted or does not reach its intended recipient.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473893-8S6J8R-2A1F20 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





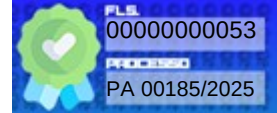
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **27/10/2025** às **16:15:29**.

Nada mais.

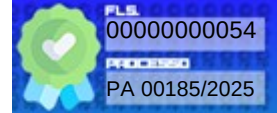
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473905-0H5K8W-7Q6D3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **RE: Processo Compras Processo Administrativo 185/2025**
De Paulo Rogerio da Silva Cecilio <paulo.cecilio@sp.senai.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-10-24 08:02



- CND_ESTADUAL_23-10-2025.pdf(~976 KB)
- CND_FEDERAL_23-10-2025.pdf(~76 KB)
- Certidão Improbabilidade Administrativa.pdf(~41 KB)
- Certidão negativa Idoneidade.pdf(~15 KB)
- ConsultaConsolidada_28462371000104_24-10-2025.pdf(~35 KB)

Jorge..

Conforme solicitado segue documentos, ainda estão faltando dois deles que nosso escritorio ASAP esta providenciando pra gente.. te envio o mais rapido possivel..

Obrigado
Paulo

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de outubro de 2025 16:53
Para: Paulo Rogerio da Silva Cecilio <paulo.cecilio@sp.senai.br>
Assunto: Re: Processo Compras Processo Administrativo 185/2025

Boa tarde.
Como solicitado anteriormente:

Segue termo de referência para cotação de preços em anexo.

Juntamente da proposta enviar os documentos de habilitação descritos no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

Como se trata de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, comprovar que o preço proposto é o praticado no mercado, nos termos do §4º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

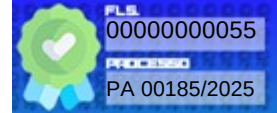
"§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Att,
Jorge Martins Neto
Oficial de Compras em Exercício

Em 2025-10-23 16:33, Paulo Rogerio da Silva Cecilio escreveu:

- > Segue Documentação
- >
- > Estou a Disposição
- >
- > Paulo Cecilio
- >
- > AVISO LEGAL:
- >
- > Esta mensagem do SESI-SP e SENAI-SP, Incluindo seus anexos, e
- > destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida,
- > podendo conter informacao confidencial e/ou privilegiada. Se voce nao
- > for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se
- > a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma,
- > utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal,
- > sujeitando o infrator as penas da lei. Caso voce tenha recebido esta
- > mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, eliminando o
- > seu conteudo de sua base de dados, registros ou sistema de controle.
- > Informacoes transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros,
- > nao havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja
- > livre de virus, interceptacao ou interferencia, nao podendo ser
- > imputada qualquer responsabilidade ao SESI-SP e SENAI-SP com relacao





> ao seu conteudo.
>
> DISCLAIMER:
>
> The information contained in this e-mail and any attachments is
> confidential and may contain proprietary information. It is meant
> solely for the intended recipient. Access to this e-mail by anyone
> else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any
> disclosure, copying, distribution or any action taken or omitted in
> reliance on this, is prohibited and may be unlawfull. If you received
> this message by mistake, we ask you to return this e-mail and proceed
> to the elimination of its contents of your database, registrations or
> controls system. No warranty is given that this e-mail is free of
> viruses and no liability or responsibility is accepted if information
> or data is, for whatever reason corrupted or does not reach its
> intended recipient.

AVISO LEGAL:

Esta mensagem do Sesi-SP e SENAI-SP, Incluindo seus anexos, e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, eliminando o seu conteudo de sua base de dados, registros ou sistema de controle. Informacoes transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, nao havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de virus, interceptacao ou interferencia, nao podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Sesi-SP e SENAI-SP com relacao ao seu conteudo.

DISCLAIMER:

The information contained in this e-mail and any attachments is confidential and may contain proprietary information. It is meant solely for the intended recipient. Access to this e-mail by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution or any action taken or omitted in reliance on this, is prohibited and may be unlawfull. If you received this message by mistake, we ask you to return this e-mail and proceed to the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. No warranty is given that this e-mail is free of viruses and no liability or responsibility is accepted if information or data is, for whatever reason corrupted or does not reach its intended recipient.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:30 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-473911-8V4S81-6N7N21 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





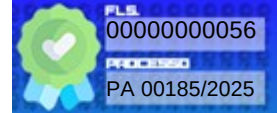
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **27/10/2025** às **16:15:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-473924-4C0D7S-8M3D70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Documentos Processo 185/2025**

De paulo.cecilio@planeacao.com <paulo.cecilio@planeacao.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-10-27 06:35



- Certidão Improbabilidade Administrativa.pdf(~41 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf(~84 KB)
- Certidão Negativa de Falência.pdf(~44 KB)
- Certidão negativa Idoneidade.pdf(~15 KB)
- Certidão negativa.pdf(~83 KB)
- certidao.pdf(~77 KB)
- CND_ESTADUAL_23-10-2025.pdf(~976 KB)
- CND_FEDERAL_23-10-2025.pdf(~77 KB)
- CND_MUNICIPAL_24-10-2025.pdf(~278 KB)
- Comprovante_Optante_Simples_ReceitaFederal.pdf.pdf(~71 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador FGTS val 03_11.pdf(~79 KB)
- ConsultaConsolidada_28462371000104_24-10-2025.pdf(~15 KB)
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE RECEITA BRUTA ASSINADO.pdf(~640 KB)
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS ASSINADO.pdf(~627 KB)
- Declaração Unificada ASSINADO.pdf(~1,5 MB)
- OES 10290 - 2025 - COMPROVAÇÃO SERVIÇO ANTERIOR.pdf(~38 KB)
- OES 10290 - 2025 - Nota de execução do trabalho.pdf(~38 KB)

Segue Documentos conforme solicitados..

A comprovação dos valores de serviços anexas neste email, estão contendo a parte teórica das palestras, uma vez que a formatação com almoço, café e praticas diversas são de um formato especifico para este projeto.

Estou a disposição

Obrigado
Paulo Cecilio

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473935-2R1Q0Z-5R8Z5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



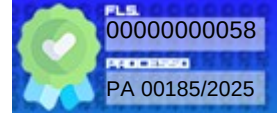
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **27/10/2025** às **16:15:32**.

Nada mais.

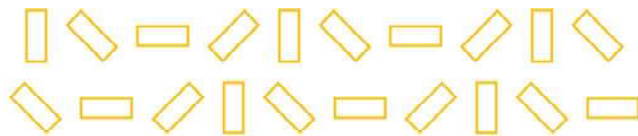
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:15:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-473946-4J4G5X-0V4H7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PROPOSTA DE TRABALHO

A

Camara Municipal de Votuporanga

A Empresa Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia. Ltda (Plan&Ação) inscrita no CNPJ No. 28.462.371/0001-04, estabelecida cito a Rua Amazonas 3300 – Edifício Alpha Center 8 andar sala 82, Bairro Centro Cidade de Votuporanga-SP. Neste ato representada pelo seu Diretor Paulo Rogério da Silva Cecílio, vem através desta proposta de trabalho e execução a prestação de serviços descrita no processo administrativo no. 185/2025 conforme abaixo:

OBJETO DO TRABALHO

Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga

DESCRIPTIVO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO IN COMPANY "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" no formato "in company", incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	SERV	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00					

Votuporanga – SP, 22 de Outubro de 2025

Paulo R.S.Cecílio
Plan&Ação



EVENTO: IMERSÃO SOBRE TRABALHO EM EQUIPE

DATA: Sexta Feira 31/10/2025

LOCAL: Chacara Bela Vista

Vicinal Hebert Vinicius Mequi (Vicinal Votuporanga x Alvares Florence)

Passando o pesqueiro Ilha do Pescador primeira entrada a direita

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

- ✓ 08h – Recepção da Equipe
- ✓ 8h30m – Café
- ✓ 9h – Treinamento “Equipes que Solucionam” -
- ✓ 11h – Atividade Pratica “Acreditar na Execução”
- ✓ 12h – Almoço
- ✓ 14h – Atividade Pratica “Dinamica do Tesouro”
- ✓ 17h - Encerramento





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 07:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.462.371/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.587D.3474.E653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.462.371/0001-04

Certidão nº: 63729316/2025

Expedição: 24/10/2025, às 13:30:20

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.462.371/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

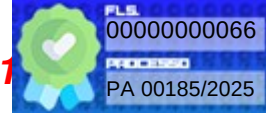
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura do(s) signatário(s). Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817HOB-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



24/10/2025

0091161



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5625329**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA, CNPJ: 28.462.371/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0091161626**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.462.371/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:46:06 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FGPC241025074606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.462.371/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:46:06 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FGPC241025074606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 07:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.462.371/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

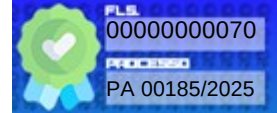
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.587D.3474.E653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.462.371/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100958482-92

Data e hora da emissão 23/10/2025 16:24:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA
CNPJ: 28.462.371/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:06 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **8B7B.DD44.6140.E41F**

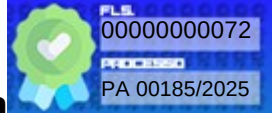
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 34228/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 28.462.371/0001-04 (CNPJ)

Contribuinte: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS 3300 SALA 82
PATRIMONIO VELHO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 24 de outubro de 2025.

Certidão válida até 24/12/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 24/10/2025 às 09:16:42h. - Código de Validação **S4T7E0.F8X2B7.U7L8W5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.462.371/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.462.371/0001-04
Razão Social: DANIELE CRIST DOS SANTOS BOFO E CIA LTDA
Endereço: RUA DAS BANDEIRAS / VILA PAES / VOTUPORANGA / SP / 15500-117

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519564938792330

Informação obtida em 24/10/2025 13:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2025 07:58:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**
CNPJ: **28.462.371/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-817H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

Os signatários do presente instrumento:

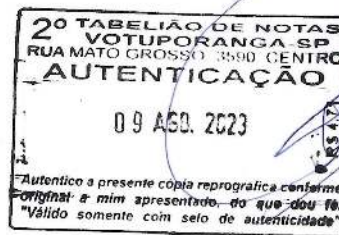
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fernandópolis/SP, nascida em 11/06/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 42.360.177-5 SSP/SP expedido em 17/01/2008, CPF (MF) nº 310.477.158-80, residente e domiciliada na Rua Alfredo Gorayb, nº. 3058, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-345, e;

EDILENE REGINA SIMIOLI, brasileira, maior, natural de Votuporanga/SP, separada judicialmente, empresária, nascida em 15/11/1973, portadora do RG nº 21.148.120-8 SSP/SP expedido em 19/04/2018 e do CPF nº 212.456.468-42, residente e domiciliada à Avenida Cuiabá, nº 4266, Bairro Jardim Bom Clima, CEP 15.500-303, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Únicas sócias e componentes da sociedade empresária limitada **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 3300, Sala 082, Bairro Vila Muniz, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, cep 15.505-208, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.230.579.450 em sessão de 21/08/2017, com última alteração registrada sob o nº 424.989/21-9 em sessão de 26/07/2021, inscrita no CNPJ sob nº 28.462.371/0001-04, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se neste ato na sociedade o sócio **PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Votuporanga/SP, nascido em 26/05/1972, portador do RG 19.871.322-8 SSP-SP expedido em 04/06/1990, e do CPF nº. 152.726.968-08, residente e domiciliado na Rua Riolândia, nº. 2335, Bairro Cecap II, CEP: 15502-013, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo sócio **PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO** e distribuído da seguinte forma aos sócios:

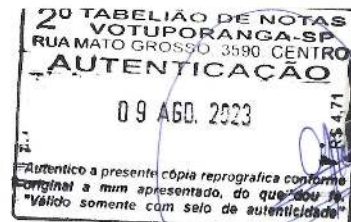
SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO	10.000	R\$ 10.000,00
EDILENE REGINA SIMIOLI	10.000	R\$ 10.000,00
PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da sede para **AGÊNCIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL COMO ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; GESTÃO DA QUALIDADE E PESQUISA DE MERCADO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA COMO: SITES E PROGRAMAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO DE ENSINO; CURSOS NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, BIOLÓGICAS E SAÚDE, EXATAS E TECNOLÓGICAS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE TURISMO COMO: INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA A VISITANTES E ORGANIZAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE ACOMODAÇÃO, LOCAIS PARA CONVENÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, CONSULTORIA EM ESTATÍSTICAS E SISTEMAS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.**





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As divergências entre os sócios serão dirimidas por dois árbitros que serão nomeados um de cada parte, que reunidos escolherão um desempatador.

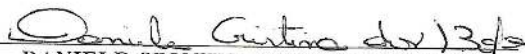
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir dúvidas ou contestações do presente instrumento, nomeiam e constituem o FORO da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si a cumprir fielmente este Contrato Social, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Votuporanga (SP), 25 Janeiro de 2022.


DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO


EDILENE REGINA SIMIOLI


PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO





**CONTRATADA: PLAN&AÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS,
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE RECEITA BRUTA
(Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

A empresa DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.462.371/0001-04, com sede à Rua Amazonas, nº 3300 – Sala 82 – Centro Histórico de São Paulo, Votuporanga – SP, CEP 15505-208, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO ROGÉRIO DA SILVA CECÍLIO, inscrito no CPF nº 152.726.968-08 e RG nº 19.871.322-8 SSP/SP, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário de 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga, 24 de outubro de 2025

Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia LTDA
Paulo Rogério da Silva Cecílio
RG: 198713228
CPF 15272696808

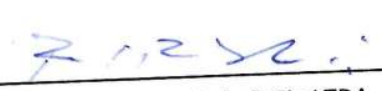
**CONTRATADA: PLAN&AÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS,
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

A empresa DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.462.371/0001-04, com endereço na Rua Amazonas, nº 3300 – Sala 82 – Centro Histórico de São Paulo, Votuporanga – SP, CEP 15505-208, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO ROGÉRIO DA SILVA CECÍLIO, inscrito no CPF nº 152.726.968-08 e RG nº 19.871.322-8 SSP/SP, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo, portanto, seu enquadramento regular como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga, 24 de outubro de 2025


Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia LTDA
Paulo Rogério da Silva Cecílio
RG: 198713228
CPF 15272696808

Edifício Alpha Center - 8º andar, sala 82
Rua Amazonas, nº 3300 - Centro - Votuporanga/SP

planeacao
planeacao
planeação
(17) 99621-2478 | (17) 99716-0209
comercial@planeacao.com.br
planeacao.com.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:19 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-473967-87H0B-3H3S3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**CONTRATADA: PLAN&AÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS,
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

A empresa Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.462.371/0001-04, com endereço na Rua Amazonas, nº 3300, CEP: 15505-208, Votuporanga – SP, por intermédio de seu representante/procurador legal, Sr. Paulo Rogério da Silva Cecílio, inscrito no CPF nº 152.726.968-08 e RG nº 19.871.322-8 SSP/SP, DECLARA expressamente:

DECLARA:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARO ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada pelo representante legal e pelo contador habilitado);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga, 24 de outubro de 2025

R. R. S. C.

Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia LTDA
Paulo Rogério da Silva Cecílio
Representante Legal
CPF nº 152.726.968-08 – RG nº 19.871.322-8 SSP/SP



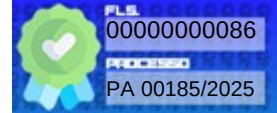
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **27/10/2025 às 16:16:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

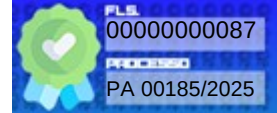
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/10/2025 16:16:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-473972-1R0R20-6D1M1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

PROCESSO INTERNO 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2025
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: *Aditamento da data de realização do curso “Equipes que Solucionam”*

Considerando o constante no **Documento de Formalização de Demandas (DFD)** elaborado pela Diretoria Geral Administrativa, que trata da contratação de empresa especializada para a realização do curso/capacitação *in company* “**Equipes que Solucionam**”, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga;

Considerando que a **data anteriormente prevista (31 de outubro de 2025)** coincide com o feriado municipal referente às comemorações do Dia do Servidor Público, o que inviabilizaria a plena participação de todos os servidores, em virtude de compromissos e deslocamentos previamente agendados;

Considerando, ainda, as manifestações dos próprios servidores, e buscando **assegurar a ampla participação e a efetividade da capacitação**, de caráter obrigatório, bem como a otimização dos recursos e a finalidade pedagógica do evento;

DETERMINO:

1. **A alteração da data de realização do curso “Equipes que Solucionam” para o dia 8 de novembro de 2025 (sábado)**, mantendo-se inalteradas todas as demais condições do objeto previsto no DFD, inclusive a carga horária (08 horas/aula), o público-alvo, as obrigações da contratada e a forma de execução.
2. Que o Setor de Contratações **promova as devidas atualizações nos autos do processo administrativo e nos documentos correspondentes**, notadamente no termo contratual e nos instrumentos de formalização da despesa, a fim de assegurar a conformidade com a nova data ora fixada.
3. Publique-se, comunique-se à área requisitante e procedam-se os registros adequados para fins de transparência e controle interno.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga





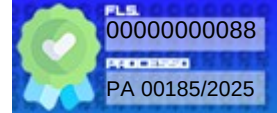
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 09:11:58

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/10/2025 09:11:58: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

29/10/2025 09:11:58: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

29/10/2025 09:06:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DO PRESIDENTE PARA ADITAR O PROCESSO DO CURSO IN COMPANY** de fls. 87 - chave de acesso: **PROTM-480575-8D2Z4E-4B3S2E**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 29/10/2025 às 09:06:00.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:07:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480584-8M1F70-4T8D5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





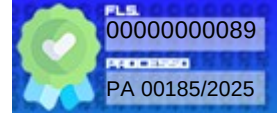
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DO PRESIDENTE PARA ADITAR O PROCESSO DO CURSO IN COMPANY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **09:06:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:07:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480594-3N5S5U-5I6P3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





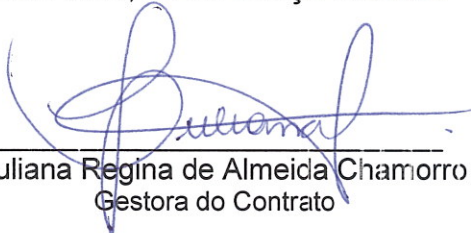
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº. 011/2022

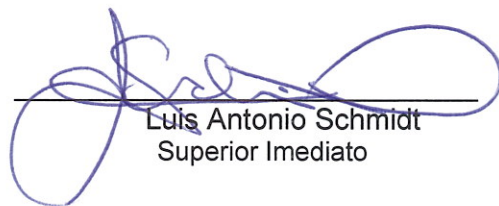
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.462.371/0001-04, estabelecida na Rua Alfredo Gorayb, 3058 -- Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, por meio do instrutor Paulo Rogério da Silva Cecilio, prestou serviços ao **SESCOOP/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ Nº 07.042.333/0001-22 nas datas especificadas, ministrando cursos e palestras para as cooperativas atendidas pelo SESCOOP/SP de acordo com Edital 001/2016, conforme relação de ações realizadas constantes do anexo 1 (extrato de prestação de serviço).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

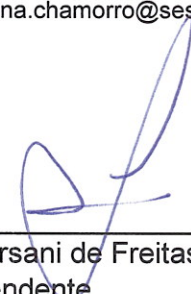
São Paulo, 29 de março de 2022


Juliana Regina de Almeida Chamorro
Gestora do Contrato

Contato:
Telefone: (11) 3146-6245
E-mail: juliana.chamorro@sescosp.coop.br


Luis Antonio Schmidt
Superior Imediato

Ciente:


Flavio Bersani de Freitas
Superintendente



Anexo 1 -- Extrato de Prestação de Serviço

OS	PROJETO	C.H.	COOPERATIVA	PERÍODO
1071/2020	EaD - Curso Gestão da Informação	04 hora(s)	UNIMED SÃO CARLOS	05/10/2020 – 06/10/2020
2792/2021	EaD - Curso Gestão da Informação	08 hora(s)	FESP	28/10/2021 – 29/10/2021
0450/2021	EaD - Curso Técnicas Administrativas 2	04 hora(s)	UNIMED SÃO CARLOS	27/04/2021 – 29/04/2021
0449/2021	EaD - Curso Técnicas Administrativas 1	04 hora(s)	UNIMED SÃO CARLOS	13/04/2021 – 15/04/2021
3102/2019	Foco no Resultado	32 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	10/10/2019 – 28/10/2019
3608/2019	Foco no Resultado	16 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	13/11/2019 – 14/11/2019
2976/2019	Desenvolvimento de Equipes	04 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	21/10/2019
1832/2021	Curso Logística de Distribuição	04 hora(s)	UNIMED DE PIRACICABA	27/08/2021
0824/2019	Gestão do Estoque	08 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	15/05/2019
1987/2019	Gestão do Estoque	08 hora(s)	COOPERMOTA	21/08/2019
1192/2020	EaD - Curso Gestão do Estoque	08 hora(s)	UNIMED DE PIRACICABA	29/10/2020 – 30/10/2020
1014/2021	EaD - Curso Gestão do Estoque	08 hora(s)	UNIMED DE LINS	17/06/2021 – 18/06/2021
3892/2019	Curso Logística de Armazenamento	04 hora(s)	UNIMED SÃO CARLOS	21/11/2019
0694/2021	EaD - Curso Logística de Armazenamento	08 hora(s)	UNIMED DE LINS	06/05/2021 – 07/05/2021
0007/2021	Curso Gestão do Tempo	04 hora(s)	UNIMED DE PIRACICABA	14/01/2021
1895/2019	Logística	08 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	13/08/2019
2606/2019	Logística	04 hora(s)	UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	21/09/2019
1340/2020	EaD - Curso Logística	08 hora(s)	UNIMED DE PIRACICABA	18/11/2020 – 19/11/2020

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de São Paulo
Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista
01327-002 - São Paulo - SP

www.sescoop



sistemaocesp



@sistemaocesp



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:12:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480603-751J4N-3X8T2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



SESCOOP/SP

3250/2021	Curso Técnicas de Vendas	04 hora(s)	SESCOOP/SP – Cursos Livres	23/11/2021



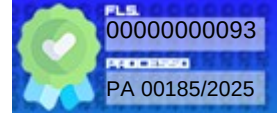
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025 às 09:12:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:12:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480614-7H4J7D-3R8J5C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PLAN&A=ÚO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINA

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA
RUA AMAZONAS, Nro 3300 - SALA 82 - PATRIMONIO VELHO
CEP : 15505-208 - VOTUPORANGA - SP
Fone: (17)3423-5512 - email :escritorioasap@gmail.com

Ins.Municipal: 12649700 CNPJ : 28.462.371/0001-04 I.E. : -

NOTA FISCAL DE PRESTA=ÚO DE SERVI=OS

Data da Compet=ncia	Data de Emiss=ó	Situa=ó da nota	N=mero de controle	Nota Eletr=cnica nº1426 - s=rie B
14/06/2025	14/06/2025	Emitida	2025/426434	

Tomador de Servi=ó	Nome/ Raz=ó Social:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
	Endere=ó:	RUA PARA, Nro 3227 - PATRIMONIO VELHO
	CEP/Cidade/UF:	15502-236 - VOTUPORANGA - SP
	Email:	
	CNPJ:	46.599.809/0001-82
	Inscri=ó Estadual:	
	Inscri=ó Municipal:	46599809
	Local da presta=ó do servi=ó:	VOTUPORANGA-SP



DESCRI=ÚO DOS SERVI=OS

cod.servi=ó	quantidade	descri=ó do servi=ó	vlr.unit=rio	vlr.total	dedu=ó	al=quota
08.02	1	Trilha de palestras tem=áticas sobre lideran=a: 1- Liderar com proposito - O papel do l=der p=blico no s=culo XXI 2 - Construindo equipes fortes - Cultura, confian=a e colabora=ó 3 - Lideran=a adaptativa - Como conduzir mudan=as com coragem e empatia. Processo Administrativo 306/2025 Processo de Compra 02457/2025 Empenho 12371 Informa=ões para Pagamento Agente Financeiro: 0033 - Banco Santander Ag=ncia: 0091 Conta Corrente: 13004413-6	7.200,00	7.200,00	0,00	3,73%



Prefeitura do Munic=pio de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tribut=ria

RUA PARA, N= 3227 - PATRIMONIO VELHO

C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)

CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida atrav=s do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escritura=ó digital no banco de dados do munic=pio.

Qualquer rasura ou adendo que n=ó fa=a parte da sua impress=ó original tornar= esta nota fiscal inv=ida.

N=ó tem valor como recibo.

Local da incid=ncia do ISS: VOTUPORANGA-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMA=ÚES COMPLEMENTARES

Lista de Servi=os de Lei Complementar Federal 116/2003.

08.02(78599604000) - INSTRU=ÚO, TREINAMENTO, ORIENTA=ÚO PEDAG=OGICA E EDUCACIONAL, AVALIA=ÚO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Trilha de palestras tem=áticas sobre lideran=a:

1- Liderar com proposito - O papel do l=der p=blico no s=culo XXI

2 - Construindo equipes fortes - Cultura, confian=a e colabora=ó

3 - Lideran=a adaptativa - Como conduzir mudan=as com coragem e empatia.

Processo Administrativo 306/2025

Processo de Compra 02457/2025

Empenho 12371

Informa=ões para Pagamento

Agente Financeiro: 0033 - Banco Santander

Or=amento N=	Fatura N=	Vencimento	AIDF N=	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2018/4588	1 a 9999999

Para a certifica=ó de autenticidade desta nota acesse www.votuporanga.sp.gov.br e informe o C=odigo de Valida=ó W2G3A7.C2P6H3.M1E0I0 com as demais informa=ões constante da nota. C=odigo de Verifica=ó: 45F774047

Data e horario da impress=ó: 14/06/2025 - 09:34:16

CEBS - CONTROLL ELETR=CNICO DE ISS

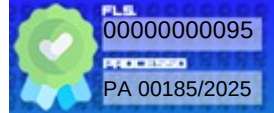


Documento enviado para assinatura a(s) ROSAINE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETR=CNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/11/2025 16:01:55 | C= MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-486613-0U7W5W-7H4K3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO



Reten o de Fornecedor N  1456 / 2025

Dados do Prestador de Servi o

Raz o Social: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA
Nome fantasia: PLAN&A  O ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Endere o: RUA AMAZONAS 3300 SALA 82
PATRIMONIO VELHO
CNPJ: 28.462.371/0001-04
IE: -
Insc.Municipal: 12649700

Notas Fiscais de Presta o de Servi os

N�mero	Tipo	S�rie	Data de emiss�o	Total
1426	Eletr�nica	B	14/06/2025	7.200,00
Valor Total Bruto:				R\$7.200,00

Reten es

N�mero/S�rie	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
1426/B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
TOTAL =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00

Liquida o

Nenhuma liquida o foi encontrada.

Ap s o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor respons vel pela baixa dos tributos (reten es).





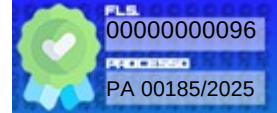
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2025 15:57:30

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/11/2025 15:57:30: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

03/11/2025 15:57:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

03/11/2025 16:01:55: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **NOTA FISCAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** de fls. 94/95 - chave de acesso: **PROTM-486613-0U7W5W-7H4K3V**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 03/11/2025 às 16:01:55.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 16:01:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-486620-3W7C5A-2T1K4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





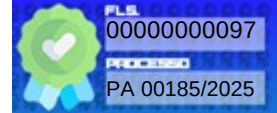
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **NOTA FISCAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **03/11/2025** às **16:01:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

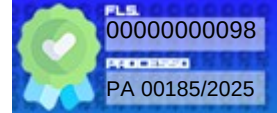
ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 16:02:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-486636-1Y6R3I-101R7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 09:14:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**
CNPJ: **28.462.371/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento enviado para assinatura: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/10/2025 às 09:19:32

Em 29/10/2025 às 09:27:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 15272696808

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/10/2025 às 09:19:20

Em 29/10/2025 às 09:27:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 21245646842

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/10/2025 às 09:19:09

Em 29/10/2025 às 09:27:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 31047715880

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO**

CPF/CNPJ: **152.726.968-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:41 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F23j0z5wMLNWQ675civO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDILENE REGINA SIMIOLI**

CPF/CNPJ: **212.456.468-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:16 do dia 29/10/2025, com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KsmEv7X71kcVlbOEBgPl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO**

CPF/CNPJ: **310.477.158-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:51 do dia 29/10/2025, com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QbhlJied6Zc8a5j64jAM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.462.371/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:14:59 do dia 29/10/2025, com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: il6kWdB7Wf59VWLzTAGz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480636-2P0Z3B-4K4Z7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





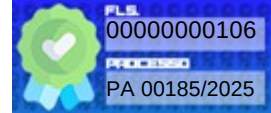
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOC PRÉVIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025 às 09:20:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

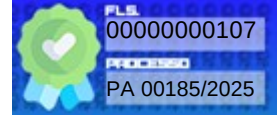
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 09:20:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480640-7V7V3W-6X3A2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	CURSO IN COMPANY "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" no formato "in company", incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	Serviço	01

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetros utilizados
01	Art. 23, § 1º, INCISO II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

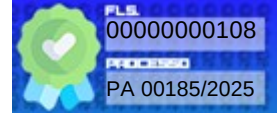
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481074-7K3P0B-50812B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A série de preços coletados encontra-se a seguir:

PREÇO 1-¹ Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA - CAU – CE

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE, com data prevista para o período de 22 a 24 de outubro de 2025, na Sede do CAU/CE, com carga horária total de 18 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, conforme Termo de Referências e Anexos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.860,20 – Preço da hora/aula por participante: R\$ 36,51. (18 horas/aula e 15 participantes).

PREÇO 2-² Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Objeto: Contratação de serviços de capacitação in company, Curso de Licitações e Contratações Públicas na Lei nº 14.133/2021 para atendimento dos servidores do Campus Universitário de Várzea Grande conforme TR 59/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 - Preço da hora/aula por participante: R\$ 43,33 (30 horas/aula e 30 participantes).

PREÇO 3-³ Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, COM O TEMA “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO”, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA, EM FORMATO PRESENCIAL, PARA 10 (DEZ) SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 32.000,00 – Preço da hora/aula por participante: R\$ 200,00 (16 horas/aula e 10 participantes).

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

¹ <https://pncp.gov.br/app/contratos/14929252000104/2025/31>, acesso em 29/10/2025

² <https://pncp.gov.br/app/editais/33004540000100/2025/85>, acesso em 29/10/2025

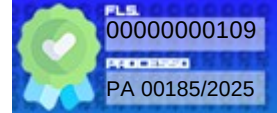
³ <https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2025/129>, acesso em 29/10/2025





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.1. O preço estimado da contratação foi obtido através do documento “**PROPOSTA DE TRABALHO**” (fls. 59 e 60), enviada via e-mail pelo fornecedor “DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA”.

4.2. Valor da proposta: R\$ 15.800,00 – Preço da hora/aula por participante: R\$ 56,42.

4.2.1. O valor da hora/aula proposta está compatível com os preços praticados no mercado

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memórias de cálculos:

5.1.1. Os cálculos realizados são os constantes no tópico 3 e 4 deste documento de pesquisa de preços.

5.2. Conclusão:

5.2.1. O preço estimado da contratação é de **R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

5.3.2. Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52/3

Votuporanga, 29 de outubro de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Empenho nº 2025NE460

Última atualização 16/10/2025

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA - CAU - CE

Unidade executora: 928521 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Data de assinatura:** 13/10/2025 **Vigência:** de 13/10/2025 a 13/01/2026

Id contrato PNCP: 14929252000104-2-000031/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Id contratação PNCP: 14929252000104-1-000014/2025

Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE, com data prevista para o período de 22 a 24 de outubro de 2025, na Sede do CAU/CE, com carga horária total de 18 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, conforme Termo de Referências e Anexos.

Informação complementar:

Detalhamento da capacitação: Palestrante: Damiana Chagas Local de realização: Rua do Rosário, 77, 7º Andar, Sala 703, Centro, Fortaleza, Ceará. Tema Gestão do tempo e desempenho: Quantidade: 15 participantes, Realização: 22/10/2025, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Tema: Gestão de conflitos: Quantidade: 8 participantes; Realização: 23/10 e 24/10, das 09h às 12h e das 13h às 15h.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.860,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.723.189/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 53.723.189 JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
08.NotadeEmpenhoAssinada.pdf	16/10/2025 - 12:25:11

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼



◀ Voltar



FLS

000000001111

PROCESSO

PA 00185/2025

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33004540000100-1-000085/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Objeto:

Contratação de serviços de capacitação in company, Curso de Licitações e Contratações Públicas na Lei nº 14.133/2021 para atendimento dos servidores do Campus Universitário de Várzea Grande conforme TR 59/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.000,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI_23108.054141_2025_14.zip	11/09/2025 - 16:44:14
TR_para_assinaturaassinadoassinado.pdf	11/09/2025 - 16:44:15

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



FLS

000000001113

PA 00185/2025

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Contratos](#)

Empenho nº 2025NE000608

Última atualização 22/10/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**Unidade executora:** 154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23108.054141/2025-14 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 22/10/2025 **Data de assinatura:** 11/09/2025 **Vigência:** de 11/09/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 33004540000100-2-000249/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [33004540000100-1-000085/2025](#)**Objeto:**

EMIÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY, CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021 PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE CONFORME TR 59/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025- PROCESSO 23108.054141/2025-14- ND 1318.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.941.653/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**Instrumentos de Cobrança****Histórico**

Sequencial ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕	Número ↕	Data de Emissão ↕	Observações
1	22/10/2025 - 09:42:26	Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	340	10/10/2025	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº de 9 de agosto de 2021.





000000001115
PA 00185/2025

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 196/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA

Unidade compradora: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06928790000156-1-000129/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, COM O TEMA "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO", COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA, EM FORMATO PRESENCIAL, PARA 10 (DEZ) SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 32.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



FLS

00000000117

PA 00185/2025

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2024, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-481074-7K3P0B-508I2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CAU/CE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Nota de Empenho

 14.929.252/0001-04		Nota de empenho 460		Exercício 2025	
Número: 460 Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação		Processo:		Emissão: 13/10/2025	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Despesa com custeio de capacitação em processos administrativos					
Favorecido Nome: JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA Endereço: RUA CAIO CID Nº 259 B SALA 01 Bairro: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE CEP: 60811150 Inscrição Municipal:					
CNPJ/CPF 53.723.189/0001-07		Dados Bancários Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____			
Valor: 9.896,20 Nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos					
Histórico: Valor empenhado a JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA, ref. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso de Gestão de Conflitos e Gestão do Tempo e desempenho nas Organizações, In Company, para os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, CAU/CE, com data prevista para o período de 22 a 24 de outubro de 2025, na Sede do CAU/CE, com carga horária total de 18 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h.					
Centros de Custos 4.02.05.015 - Atividade - Capacitação de Colaboradores				Valor 9.896,20	Saldo 9.896,20
Total				9.896,20	9.896,20
Saldo Anterior 41.320,00		Valor do Empenho 9.896,20		Saldo Atual da Conta 31.423,80	

Impresso pelo usuário miriamfarias em 13/10/2025 às 09:23

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

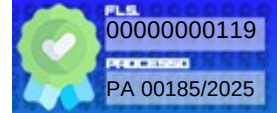


Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES**, **Presidente**, em 13/10/2025, às 10:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481074-7K3P0B-50812B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no processo nº 23108.054141/2025-14.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no documento SEI nº 8130453, do processo nº 23108.054141/2025-14.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Proposta de Curso, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deve ser atendido o seguinte requisito de sustentabilidade, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 *Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.*

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as características da contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da emissão da nota de empenho.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: será realizada reunião prévia com a empresa contratada para alinhar o formato de prestação do serviço.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: 06 a 10 de outubro de 2025.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança - Cuiabá – MT, CEP: 78060-900, auditório do Bloco Didático 2;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

- 5.3.1.1. 1º dia: execução do Módulo 1 do curso;
- 5.3.1.2. 2º dia: execução do Módulo 2 do curso;
- 5.3.1.3. 3º dia: execução do Módulo 3 do curso;
- 5.3.1.4. 4º dia: execução do Módulo 4 do curso e Conteúdo Extra.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 Fornecimento de apostila, kit de material de apoio e certificado digital para 30 participantes.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período: **após o término do curso e entrega dos certificados.**



7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **25% (vinte e cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese, conforme previsto na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é inexigível a licitação para serviços técnicos especializados voltados ao “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.27.6.1. ata de fundação;
 - 9.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*
- 10.2. *Justificativa das cotações: O curso "Contratações Públicas na Lei 14.133/2021: Todas as Fases do Processo Contratual – Abordagem à Luz dos Regimes Jurídicos Licitatórios da Lei nº 14.133/21" teve seu conteúdo programático personalizado pelo campus Várzea Grande com base em um levantamento interno das necessidades de aprendizagem dos servidores técnicos e docentes que atuam diretamente nas contratações. Para a pesquisa de preços realizada no mercado, foram consultadas outras empresas que oferecem cursos similares. No entanto, os fornecedores consultados que oferecem cursos semelhantes, in Company, apresentaram proposta com valores bem acima da proposta escolhida.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
- I) *Gestão/unidade: [...];*
 - II) *Fonte de recursos: [...];*
 - III) *Programa de trabalho: [...];*
 - IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
 - V) *Plano interno: [...].*
- 11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
ALEX BRUNO OLIVEIRA SILVA
Data: 25/08/2025 12:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
NATALI FELIX ARINOS
Data: 25/08/2025 13:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA DE ASSUNCAO DE CAMPOS
Data: 25/08/2025 15:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Apêndice

Proposta de Curso selecionada

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

PROPOSTA CURSO IN COMPANY Nº5207418-1056/2024

(Validade da proposta 90 dias)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

A/C: Whashington

O Instituto Licidata oferece uma solução completa e personalizada em treinamentos voltados à capacitação e desenvolvimento de equipes. Com mais de 20 anos de experiência, somos referência em cursos de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo qualidade, excelência e economia. Nosso corpo docente é formado por profissionais experientes, Mestres e Doutores, que aplicam metodologias flexíveis e customizadas, adaptadas às necessidades específicas do contratante.

DETALHES DO CURSO

Curso: Curso de Contratações Públicas na Lei 14.133/2021: Todas as Fases do Processo Contratual - ABORDAGEM À LUZ DOS REGIMES JURÍDICOS LICITATÓRIOS DA LEI Nº 14.133/21

Modalidade: Presencial

Data: A definir (mediante agenda do professor, com antecedência mínima de 20 dias)

Duração: 30 horas - realizado em 4 dias

Horário: Sugestão –

- Manhã: 08h00 às 12h00
- Tarde: 13h30 às 17h30

(Outros horários podem ser ajustados conforme necessidade).

Participantes: Até 30 participantes

Local: auditório/ou sala

Valor do Investimento: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

(Confirmação via e-mail, mediante envio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Pagamento)

INCLUSO NO INVESTIMENTO:

- **Apostila Exclusiva:** Conteúdo desenvolvido especificamente para o curso, visando maior aproveitamento e personalização da aprendizagem.
- **Kit de Material de Apoio:** Inclui caneta, pasta e bloco de anotações para facilitar o registro das informações durante o treinamento.
- **Grupo de WhatsApp:** Disponibilizado por 30 dias para interação entre os participantes e esclarecimento de dúvidas com os instrutores.
- **Certificado Digital:** Válido em todo o território nacional, contendo o conteúdo programático e a carga horária do curso. Disponível para consulta e emissão no site, sem prazo de expiração.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO INTRODUTIVO:

Conceitos relacionados;

Princípios Específicos;

Compreendendo as principais normas relacionadas à contratação pública;

O contexto das contratações públicas;

A contratação como instrumento de política pública;

A dinâmica da contratação;

Portal Nacional de Contratação Pública.

Quem é quem nas contratações públicas? Os stakeholders.

MÓDULO 1 – O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Questões importantes sobre o início da contratação;

A determinação da necessidade;

O DFD e o alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PCA);

O DFD e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão;

O conteúdo do DFD;

A designação da Equipe de Planejamento.

1.2 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Contextualização;

Legislação Correlata (IN 58/22/SEGES/ME e Lei nº 14.133/21);

Recomendação dos Tribunais de Contas;

Conceitos importantes;

Determinação da Necessidade (Requisição)

Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (Etapas para elaboração – campo a campo)

Pesquisa de Preços no ETP;

1.3 – GESTÃO DE RISCOS

Contextualização;

Legislação Correlata (IN 5/2017/MPOG e Lei nº 14.133/21);

Recomendação dos Tribunais de Contas;

Metodologia para criação de Indicadores de Desempenho;

Diferença entre mapa de riscos e matriz de riscos;

Elaboração de Mapa de Riscos;

Obrigatoriedade da elaboração da matriz de riscos.

1.4 – TERMO DE REFERÊNCIA

Contextualização;

Legislação Correlata (Lei nº 14.133/21);

Conceitos Importantes;

Recomendação dos Tribunais de Contas;

Busca por materiais e serviços nos catálogos eletrônicos de padronização;

Boas Práticas na Elaboração do TR;

Verdades e mentiras sobre o TR;

O conteúdo do TR;

Estudo de Caso.

1.5 – ELABORAÇÃO DE EDITAIS:

Contexto;

Conteúdo mínimo dos editais

Tipos de Editais;

Vedações expressas e tácitas;

Determinação do Modo de Disputa;

O que pensam os Tribunais sobre editais;

Regras importantes para se considerar na elaboração de editais;

Dispositivos legais correlatos.

MÓDULO 2 – A FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A LICITAÇÃO:

Conceitos importantes;
Legislação correlata;
Pregão fase a fase (Da classificação da proposta ao cadastro reserva);
Dicas práticas na condução do Pregão eletrônico;
Rito procedimental do Pregão e da Concorrência;
Licitação para Registro de Preços;
Boas práticas durante a fase de lances;
Técnicas de negociação;
A fase recursal;
Adjudicação e Homologação (quem faz ?).

2.2 – A CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

Considerações importantes para contratar diretamente com segurança;
O erro grosseiro;
Conteúdo do Processo de Contratação Direta;
Principais hipóteses de Dispensa de Licitação;
As Hipóteses de Inexigibilidade;
Recomendações do Tribunal de Contas para a Contratação Direta.

MÓDULO 3 – PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

Contextualização dos procedimentos auxiliares;
Como adotar e o rito procedimental para: Credenciamento; Pré-Qualificação;
Registro Cadastral; Sistema de Registro de Preços. (Adesão e Participação) e
Procedimento de Manifestação de Interesse;
Principais recomendações dos Tribunais de Contas;
Em que momento se determina o uso dos procedimentos auxiliares ?

MÓDULO 4 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Considerações Iniciais sobre o Contrato Administrativo;
A função social do contrato administrativo;
Tipos de contratos celebrados pela Administração;
Funções de Gestor e de Fiscal;

Formalização de Contratos;
Alteração de Contratos;
Execução de Contratos (relacionamento contratual);
Extinção do Contrato;
Anulação dos contratos;
Reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato (Reajuste/Repactuação/Revisão)
Conta vinculada bloqueada para movimentação;
Pagamento pelo Fato Gerador;
Pagamento pelo desempenho.

CONTEUDO EXTRA:

SRP - tudo o que for possível abordar;
Renovação de ata de registro de preços;
Reajustes de atas de registro de preços;

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Encargo da Contratante:

- Disponibilização de Flip chart, projetor e passador de slides;
- Disponibilização de microfone, se necessário;
- Organização de coffee-break (se necessário);
- Disponibilização de local adequado (auditório ou sala com mesas e cadeiras);
- Envio da lista de participantes com antecedência para a elaboração dos certificados;
- Realização e controle das inscrições dos participantes.

A Encargo da Contratada:

- Emissão de Certificado Digital válido em todo o Brasil, com conteúdo programático e carga horária, disponível em nosso site por tempo indeterminado;
- Fornecimento de apostila exclusiva com conteúdo específico, pasta, bloco, caneta e marca-texto;
- Criação de um Grupo de WhatsApp com suporte direto do professor, disponível por 30 dias para dúvidas dos participantes;
- Custos com passagens aéreas do palestrante;
- Hospedagem e alimentação do palestrante;

- Disponibilização de apoio logístico, se necessário;
- Translado do professor e apoio durante o evento.

Observação Importante:

No valor do investimento apresentado, não estão inclusos os custos com:

- Local para realização do evento;
- Coffee-break;
- Almoço dos participantes.

Toda a logística de organização e os recursos audiovisuais necessários serão providenciados pela Contratante, de acordo com as necessidades informadas previamente pelo palestrante.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A **Lei nº 14.133/2021** trouxe significativas alterações no regime de licitações e contratos administrativos, revogando a legislação anterior e consolidando novas diretrizes, modalidades e procedimentos para modernizar a gestão pública. Paralelamente, a **Lei nº 13.303/2016** estabelece o regime jurídico aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista, incluindo regras específicas sobre contratações e dispensa de licitação.

Essas mudanças demandam capacitação contínua dos servidores públicos e das equipes de gestão para assegurar a correta aplicação das normas e aprimorar a eficiência e transparência na execução de suas atividades.

A contratação do **Instituto Licidata Treinamentos Ltda.** justifica-se pela sua sólida atuação de mais de 20 anos no mercado, com mais de 100 mil servidores capacitados em âmbito nacional. A empresa oferece cursos presenciais, online (100% ao vivo) e "in company", priorizando metodologias modernas e personalizadas para atender às necessidades das organizações públicas.

Os cursos ofertados estão em conformidade com as diretrizes da **Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal** (Decreto nº 9.991/2019), que busca promover a melhoria contínua dos serviços públicos por meio da qualificação técnica e profissional dos servidores.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Proporcionar atualização e aprofundamento técnico sobre a Lei nº 14.133/2021 e outros temas correlatos, fomentando a eficiência na aplicação da legislação.
2. Desenvolver habilidades práticas, por meio de capacitações que incluem estudos de caso, resolução de dúvidas e aplicação de conceitos teóricos.
3. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 9.991/2019, que trata da necessidade de capacitação contínua de servidores públicos.

BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

1. **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores ao limite estabelecido anualmente por decreto. De acordo com o Decreto nº 12.343/2024, o valor limite para contratação direta em 2025 é de R\$ 62.725,59

2. **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**

Reconhece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, como nos casos de contratação de profissionais ou empresas de notória especialização para ministrar cursos e treinamentos.

3. **Lei nº 13.303/2016 – Art. 29, inciso II**

Para empresas públicas e sociedades de economia mista, é dispensável a licitação para serviços de valores até R\$ 50.000,00, respeitadas as regras específicas da Lei das Estatais.

4. **Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário**

Considera válida a inexigibilidade de licitação para contratação direta de cursos fechados ou inscrição de servidores em treinamentos abertos, desde que comprovada a singularidade da capacitação e a especialização do fornecedor.

5. **Orientação Normativa AGU nº 18/2009**

Reforça a possibilidade de contratação direta de cursos ou treinamentos fechados para aperfeiçoamento de pessoal, seja por inexigibilidade de licitação ou nos casos de dispensa previstos em lei.

Diante do exposto, a contratação direta do Instituto Licidata atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais necessários para a qualificação dos servidores públicos, promovendo a excelência na aplicação das normas da Nova Lei de Licitações e Contratos e o aprimoramento contínuo da gestão pública.

FORMA DE PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser efetuado via *Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento*, conforme os dados a seguir:

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.941.653/0001-00

Banco Bradesco (237)

- Agência: 5750-9 | Conta Corrente: 477725-5

Banco do Brasil (001)

- Agência: 0009-4 | Conta Corrente: 489.843-5

"Estamos à disposição para ajustar qualquer detalhe e atender às suas necessidades com a máxima eficiência e profissionalismo."



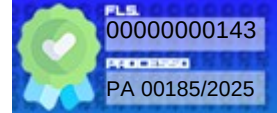
Carolina Schmidt

Gerente Comercial

carolina@licidata.com

(41) 3043-0070/ (41) 9 8484-5574

Site: www.licidata.com.br



Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

l n°
na

SSO OS

29

PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:50 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481096-2E2C0L-7T0W7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



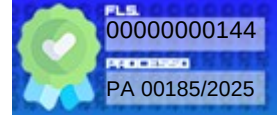
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **11:46:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 11:46:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481106-1W0J4G-7L7A3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





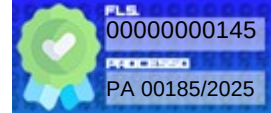
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/10/2025 às 13:29:21**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITAMOS INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS DESPESAS PROVENIENTES DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.800,00 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

ANTONIO LUIS MOLINA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



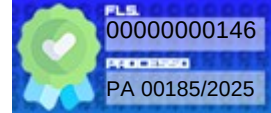
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/10/2025 às 13:45:33**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITAMOS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RESPEITANDO O DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 6º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

WILSON DA SILVA BORGES

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2025

Emissão: 29/10/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 97.825,36

NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 13:34:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-481372-4Z6Y7M-3J1F4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





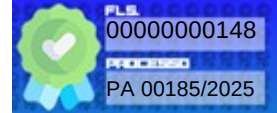
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 13:36:12

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/10/2025 13:36:12: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA.

29/10/2025 13:36:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA EFETIVADA.

29/10/2025 13:34:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** de fls. **147** - chave de acesso: **PROTM-481372-4Z6Y7M-3J1F4Y**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 29/10/2025 às 13:34:38.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 13:34:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481384-0B5U7T-4A7F6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





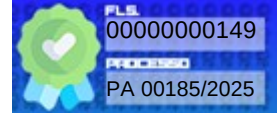
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **13:34:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 13:34:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481398-4X1R8Y-5E1J6H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

Votuporanga, 30 de outubro de 2025.

Ao Ilmo Sr. Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio,

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

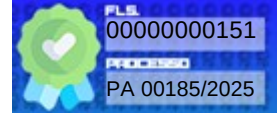
III - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação; “ (Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária.

Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações necessárias para a adequada instrução processual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, documento suficiente para a instrução do feito.

JORGE MARTINS NETO

Agente de Contratação

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.





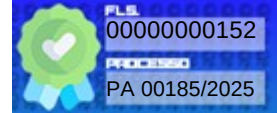
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2025 12:36:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/11/2025 12:36:03: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

03/11/2025 12:36:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

03/11/2025 12:19:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP** de fls. 150/151 - chave de acesso: **PROTM-485864-5A5P8I-6R2P3R**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 03/11/2025 às 12:19:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 12:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-485878-3U5P0G-1N8K7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





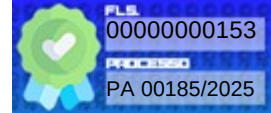
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **03/11/2025 às 12:19:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 12:19:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-485884-3B5N2Q-5M1Y7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO IN COMPANY “EQUIPES QUE SOLUCIONAM” PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM” no formato “in company”, incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	SERV	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00					

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias.

1.4. O curso será realizado no dia 08/11/2025.

1.5 De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

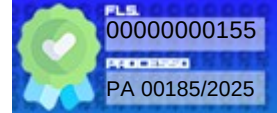
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aprimorar as competências dos servidores da Câmara Municipal no que se refere ao trabalho em equipe e resolução de problemas organizacionais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.2. O treinamento "Equipes que Solucionam" visa desenvolver habilidades fundamentais para fortalecer a cultura organizacional de colaboração e sinergia entre os setores; aprimorar técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo; desenvolver competências de liderança e comunicação interpessoal; otimizar processos internos através do trabalho colaborativo e promover maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

2.3. A capacitação contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecendo o ambiente de trabalho através do desenvolvimento de equipes mais coesas e produtivas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização do curso/treinamento "Equipes que Solucionam", no formato in company, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula, voltado ao desenvolvimento e fortalecimento das competências comportamentais e de trabalho em equipe dos servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.2. O curso será ministrado de forma presencial, em data única (08 de novembro de 2025), em local a ser fornecido pela contratada, com estrutura adequada, climatizada e equipada para a execução das atividades pedagógicas. O serviço inclui o fornecimento de alimentação completa (coffee break e almoço), bebidas e emissão de certificados de conclusão a todos os 35 participantes.

3.3. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas de concepção, planejamento, execução, avaliação e encerramento do treinamento. Assim, a contratada deverá:

- Planejar e preparar o conteúdo programático e material didático compatíveis com os objetivos institucionais do Poder Legislativo;
- Disponibilizar instrutor(a) devidamente qualificado(a), com experiência comprovada em desenvolvimento de equipes e gestão de pessoas;
- Garantir infraestrutura adequada e suporte operacional durante todo o evento;
- Fornecer certificados de participação e relatório de avaliação do curso à Administração;
- Avaliar, em conjunto com a contratante, os resultados e o nível de satisfação dos participantes, possibilitando aferição do impacto do treinamento na rotina organizacional.

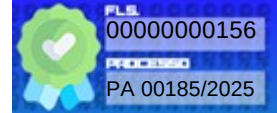
3.4. O curso, por sua natureza, possui ciclo de vida limitado à sua realização, encerrando-se com a entrega





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



integral dos serviços e dos documentos comprobatórios. Contudo, os efeitos esperados da contratação se prolongam indiretamente, uma vez que a capacitação adquirida pelos servidores contribuirá para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência administrativa e o fortalecimento da cultura organizacional da Câmara Municipal.

3.5. Após a conclusão do curso, caberá à Administração realizar o acompanhamento dos resultados e aplicar os conhecimentos adquiridos nas rotinas de trabalho, promovendo a difusão das boas práticas entre os setores. Dessa forma, o investimento realizado no treinamento se insere dentro de uma visão de ciclo de vida do objeto voltada à sustentabilidade institucional, baseada no desenvolvimento do capital humano e na valorização dos servidores públicos.

3.6. A solução proposta adota, portanto, critérios de economicidade e efetividade, buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de capacitação coletiva de todos os servidores, com metodologia prática e integrada, resultando em benefícios organizacionais permanentes e mensuráveis, ainda que o contrato em si tenha caráter pontual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Atividade Econômica Compatível: A empresa contratada deverá possuir em seu objeto social a realização de cursos, treinamentos, capacitações, palestras ou atividades correlatas voltadas ao desenvolvimento de competências organizacionais e humanas, devidamente comprovada por meio de documentos de habilitação jurídica e cadastral.

4.2. Qualificação Técnica do Instrutor: O instrutor responsável deverá possuir formação superior e experiência comprovada em temas relacionados à liderança, gestão de equipes, comunicação interpessoal, mediação de conflitos e desenvolvimento organizacional, de modo a garantir a qualidade técnica e a aplicabilidade dos conteúdos ministrados.

4.3. Infraestrutura e Logística: Caberá à contratada fornecer local apropriado para a realização do curso, com estrutura física adequada, climatização, assentos confortáveis, recursos audiovisuais (som, projetor, tela ou TV) e ambiente compatível com a dinâmica das atividades propostas, além de oferecer alimentação completa (coffee break e almoço) e bebidas durante todo o evento.

4.4. Materiais e Certificação: A contratada deverá disponibilizar todos os materiais didáticos e de apoio necessários, em formato físico ou digital, bem como emitir certificados individuais de conclusão devidamente identificados com o nome do participante, tema do curso e carga horária.

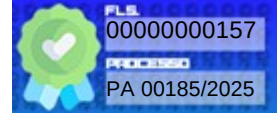
4.5. Sustentabilidade: Os serviços deverão observar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



recursos, a redução de resíduos e o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos insumos fornecidos (materiais de apoio, copos, guardanapos, entre outros).

4.6. Garantia da Qualidade: O conteúdo programático e as metodologias aplicadas deverão estar alinhados aos objetivos descritos neste Termo de Referência, visando o aprimoramento da comunicação, integração e produtividade das equipes de trabalho da Câmara Municipal.

4.7. Vedações:

4.7.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.

4.7.2. Não será exigida garantia contratual, dada a natureza pontual e imaterial do objeto.

4.7.3. Não haverá exigência de marca específica ou amostras para a presente contratação.

4.8. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.8.1 – O curso, com total de 08 (oito) horas/aula, atenderá ao conteúdo programático de forma abrangente conforme descrição do título: **"Equipes que Solucionam"**. O tema referido será ajustado, primeiro, ao ambiente da administração pública; segundo, ao ambiente da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando as suas peculiaridades funcionais, administrativas, operacionais e orgânicas.

4.8.2 – O conteúdo programático mínimo deverá abordar:

- a)** Fundamentos do trabalho em equipe no setor público;
- b)** Cultura organizacional de colaboração e sinergia entre setores;
- c)** Técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo;
- d)** Desenvolvimento de competências de liderança e comunicação interpessoal;
- e)** Otimização de processos internos através do trabalho colaborativo;
- f)** Práticas para promover eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
- g)** Dinâmicas e exercícios práticos de aplicação dos conceitos.

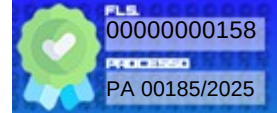
4.8.3 – O curso será realizado no dia **08/11/2025**, conforme Ordem de Serviços a ser emitida oportunamente, com carga horária distribuída da seguinte forma:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- **Manhã:** 08h00 às 12h00 (04 horas/aula)
- **Intervalo para almoço:** 12h00 às 13h30
- **Tarde:** 13h30 às 17h30 (04 horas/aula)

4.8.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) e com comprovada experiência em treinamentos organizacionais e desenvolvimento de equipes, preferencialmente com expertise no setor público.

4.8.5 – O número de participantes será de até 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga (incluindo estagiários).

4.9. DO LOCAL:

4.9.1 – A capacitação deverá ser realizada em local apropriado, com infraestrutura adequada, a ser indicado e fornecido pela CONTRATADA, preferencialmente no município de Votuporanga/SP.

4.9.2 – O local deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Sala ou auditório com capacidade para acomodar confortavelmente 35 (trinta e cinco) pessoas;
- b) Climatização adequada (ar-condicionado);
- c) Cadeiras e mesas apropriadas para anotações;
- d) Equipamentos audiovisuais (projektor multimídia, sistema de som, tela de projeção, flip chart);
- e) Iluminação adequada;
- f) Instalações sanitárias em condições de uso;
- g) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- h) Espaço adequado para servir alimentação;
- i) Estacionamento disponível para os participantes.

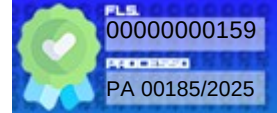
4.9.3 – O local deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato, mediante vistoria ou apresentação de documentação fotográfica e descritiva.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.10. DA ALIMENTAÇÃO:

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação completa para os 35 (trinta e cinco) participantes, incluindo:

4.10.1.1. Coffee break matutino (servido até 10h00), contendo no mínimo:

- a) Café, leite, chá e sucos naturais;
- b) Água mineral;
- c) Pães diversos, bolos e biscoitos;
- d) Frutas da estação;
- e) Guloseimas diversas.

4.10.1.2. Almoço (servido às 12h00), contendo no mínimo:

- a) Saladas variadas;
- b) Arroz e feijão;
- c) 02 (duas) opções de carnes no mínimo (sendo 01 bovina e 01 de frango ou suína);
- d) 02 (duas) guarnições;
- e) Sobremesa;
- f) Bebidas (refrigerantes, sucos e água mineral).

4.10.1.3. Coffee break vespertino (servido às 15h30), com composição similar ao coffee break matutino.

4.10.2. Toda alimentação deverá ser de primeira qualidade, preparada em condições higiênicas-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente (Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma que a substitua).

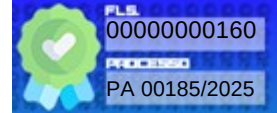
4.10.3. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender eventuais restrições alimentares (vegetarianos, intolerantes a lactose, celíacos, etc.), mediante comunicação prévia pela CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.11. DOS MATERIAIS E CERTIFICADOS:

4.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer material didático impresso ou digital para todos os participantes, contendo o conteúdo abordado no curso.

4.11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para todos os participantes que cumprirem a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

4.11.3 – Os certificados deverão conter, no mínimo:

- a) Nome completo do participante;
- b) Título do curso;
- c) Carga horária;
- d) Data de realização;
- e) Conteúdo programático resumido;
- f) Assinatura do(s) instrutor(es) e representante da empresa;
- g) Logomarca da empresa contratada.

4.11.4 – Os certificados deverão ser entregues ao término do curso ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto será no dia 08/11/2025.

5.2. Do local da execução do objeto:

5.2.1. O objeto contratual será executado em local apropriado e previamente aceito pela autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.3. Dos prazos de entrega:

5.3.1. O prazo de entrega não pode ser prorrogado

5.4. Das obrigações da contratada:

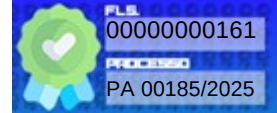
5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

5.4.7. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.4.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos pedagógicos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.4.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que o(s) instrutor(es) realize(m) pessoal e diretamente os serviços objeto deste contrato, não se permitindo a subcontratação dos serviços de instrutoria.

5.4.10. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas referentes a transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social da equipe técnica e do(s) instrutor(es).

5.4.11. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a **CONTRATANTE** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

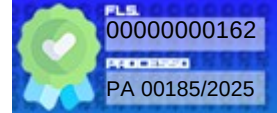
5.4.12. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.4.13. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Diretoria Geral Administrativa o material didático elaborado pelo(s) docente(s), bem como o conteúdo programático detalhado, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência à realização da capacitação, para análise e aprovação junto à presidência presencialmente ou através do e-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar currículo resumido do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o curso, comprovando experiência e qualificação adequadas.

5.4.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer local apropriado conforme especificações do item 4 deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos de locação, montagem e desmontagem.

5.4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a alimentação especificada no item 4 deste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático e certificados conforme especificações do item 6 deste Termo de Referência.

5.4.18. A **CONTRATADA**, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

5.4.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.20. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços, conduzidos por profissional(is) com comprovada expertise em treinamentos organizacionais e desenvolvimento de equipes.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

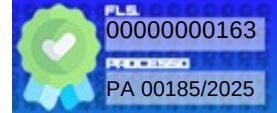
5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.5.8. A **CONTRATANTE**, ficará responsável pela lista de participantes da capacitação, aferição da frequência e cumprimento da carga horária;

5.5.9. A **CONTRATANTE**, ficará responsável pela divulgação da capacitação junto aos servidores;

5.5.10. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a lista nominal dos participantes confirmados, para fins de preparação do material didático, certificados e alimentação.

5.5.11. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, eventuais restrições alimentares dos participantes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

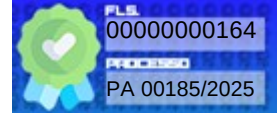
6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

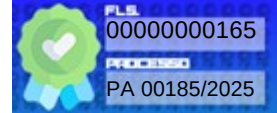
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

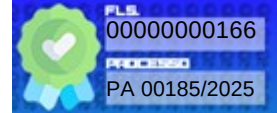
6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

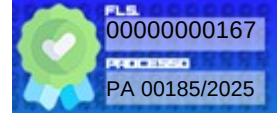
7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

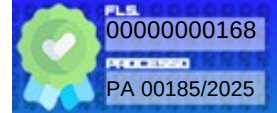
7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

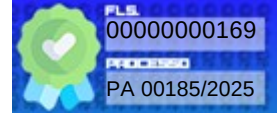
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

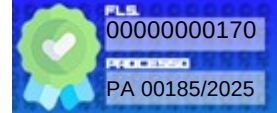
8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

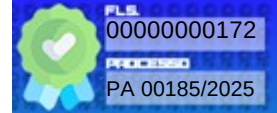
8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DE:

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

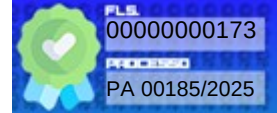
- 8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- 8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.
- 8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

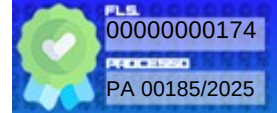
8.12.1. Deverá ser comprovada capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, notas de empenhos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove(m) fornecimento anterior de serviços com características e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



quantidades semelhantes.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 185/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

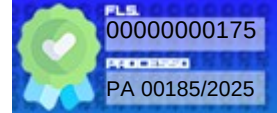
Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

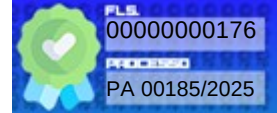
11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 29 de outubro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





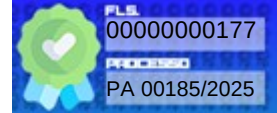
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2025 12:13:19

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/11/2025 12:13:19: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

03/11/2025 12:13:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

30/10/2025 14:10:48: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA** de fls. 154/176 - chave de acesso: **PROTM-483780-1I3W3S-5Z4B2P**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 30/10/2025 às 14:10:48.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 14:10:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-483790-8J3C0P-4F2Y6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





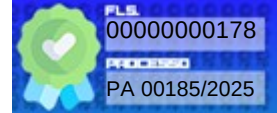
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **30/10/2025** às **14:10:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

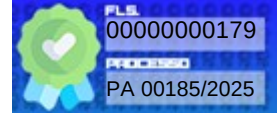
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/10/2025 14:10:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-483805-6W4W3R-611C4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 185/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

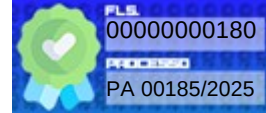
1.2. Detalhameto da composição do objeto da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO IN COMPANY "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" no formato "in company", incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	SERV	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

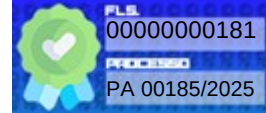


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481748-0M2R3C-6R0N6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/20**.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **/**/20**.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

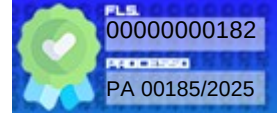


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481748-0M2R3C-6R0N6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

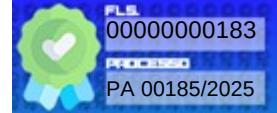
8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

empregados, às suas despesas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A CONTRATADA será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A CONTRATADA se compromete a reparar, às suas despesas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Termo de Referência e demais documentos aplicáveis, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

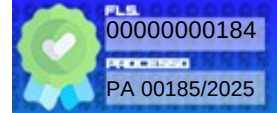


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481748-0M2R3C-6R0N6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

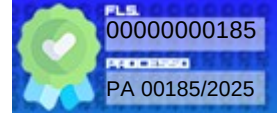
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

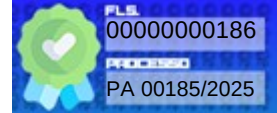
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

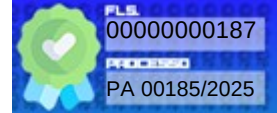
10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Termo de Referência e demais documentos aplicáveis;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

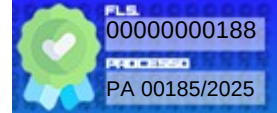


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481748-0M2R3C-6R0N6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

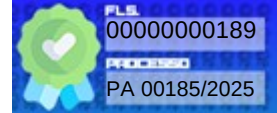
14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

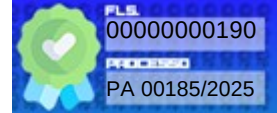


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481748-0M2R3C-6R0N6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:





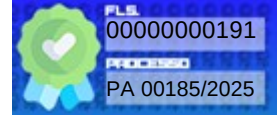
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **14:23:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

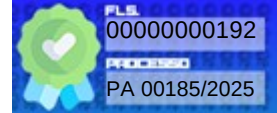
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481756-7F3D4V-6P3K3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

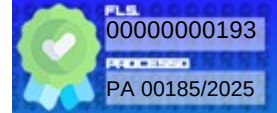
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





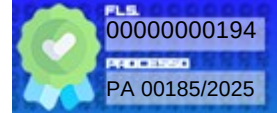
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **14:23:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

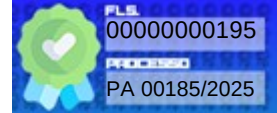
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481775-1Z2Q7R-5K4U8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





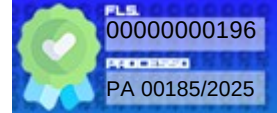
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **29/10/2025** às **14:23:44**.

Nada mais.

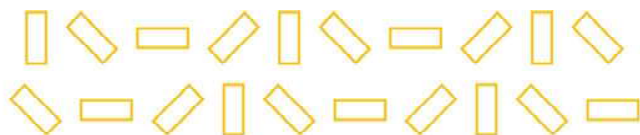
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/10/2025 14:23:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-481797-1P1V2X-8N5O7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





DECLARAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

Daniele Cristina dos Santos Bofo & Cia Ltda (Plan&Ação), empresa privada inscrita no CNPJ no. 28.462.371/0001-04 estabelecida na cidade de Votuporanga-SP cito a Rua Amazonas 3300 Edifício Alpha Center 8 andar sala 82, vem por meio deste documento atestar sua notória especialização em treinamentos de Gestão de Equipes e pessoas, conforme previsto no § 3º. Art. 74 da Lei 133/2021.

§ 3º. Da Lei 14.133/2021:

“§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Nossa especialização

Com 8 anos de atuação no mercado, a Plan&Ação vem trabalhando na capacitação de pessoas, oferecendo cursos e treinamentos de alta qualidade para todos os setores público e privado, com foco no desenvolvimento de softs e hard skills, capacitando pessoas, criando competências. Atuamos em todo território nacional, somos credenciados em entidades de formação como o sistema S (Sebrae, SESCOOP, Senai) como prestadores de serviços na capacitação de pessoas e organização de processos.

- **Desempenho anterior:** Todos os trabalhos feitos pela Plan&Ação foram avaliados pelas devidas instituições e empresas na qual prestamos serviços, nos colocando dentro de um patamar de excelência na prestação de serviços. Somos reconhecidos pelo alto índice de satisfação dos participantes dos nossos treinamentos e capacitações e também avaliações feitas pelas empresas na qual atendemos.
- **Organização e estrutura:** Contamos com uma infraestrutura moderna com sala de treinamento, lounge, equipamentos multimídia, materiais para cursos tanto presenciais quanto a distancia com utilização de software especializados de treinamentos online.
- **Equipe Técnica:** Nossa equipe técnica é formada por profissionais mestres e doutores nas áreas que atuam a mais de 20 anos no mercado nas áreas de Gestão, Informática, pessoas, qualidade, planejamento, processos, produção e certificações.

Treinamento Oferecido

A Plan&Ação está apta a oferecer o curso “Equipes que Solucionam”, pois trabalhamos na capacitação de pessoas e gestão de equipes em diversos segmentos empresariais. Este curso é projetado para melhorar o desenvolvimento de equipes, trabalhando conceitos de relacionamento e produtividade com comprometimento e melhoria nos processos de forma inovadora e estratégica.

Votuporanga – SP, 30 de Outubro de 2025


Paulo R.S. Cecílio
Diretor





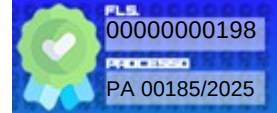
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **03/11/2025 às 11:38:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 11:38:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-485635-0X402W-5P0X8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





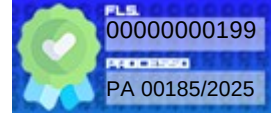
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 125/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/12/2025 às 11:41:16**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

ROSELAINE CORREIA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 252

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado “Equipes que Solucionam”, destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 E 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado “Equipes que Solucionam”, destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.**

Com efeito, no caso em apreço, foi devidamente elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual se apresenta a justificativa que fundamenta a contratação pretendida:

“2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aprimorar as competências dos servidores da Câmara Municipal no que se refere ao trabalho em equipe e resolução de problemas organizacionais.

2.3. O treinamento “Equipes que Solucionam” visa desenvolver habilidades fundamentais para fortalecer a cultura organizacional de colaboração e sinergia entre os setores; aprimorar técnicas de resolução de conflitos e tomada de decisões em grupo; desenvolver competências de liderança e comunicação interpessoal; otimizar processos internos através do trabalho colaborativo; e promover maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.4. A capacitação contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecendo o ambiente de trabalho através do desenvolvimento de equipes mais coesas e produtivas". (grifo nosso).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização da Demanda;
2. Despacho do Presidente da Câmara de Votuporanga solicitando inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual-PCA 2025;
3. Despacho do Diretor Administrativo ao Senhor Oficial de Compras indicando empresa para ministrar curso de capacitação "empresas que solucionam";
4. Referencial para cotar preços, e-mail solicitado cotação, proposta de trabalho, CNPJ, nota fiscal de prestação de serviço, certidões negativas, instrumento particular de alteração de sociedade e declarações;
5. Despacho do Presidente da Câmara de Votuporanga informando sobre a alteração da data do curso;
6. Atestado de Capacidade Técnica e Anexo I;
7. Consulta consolidada de pessoa jurídica, relação de impedimentos de licitação, contrato, chamamento público, celebração de parceria, certidões negativas;
8. Documento de formalização de pesquisa de preços (empenho nº 2025 NE 460), contratação direta 122/2025, empenho 2025 NE



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

000608, contratação direta nº 196/2025, nota de empenho 460/25,

Termo de referência;

9. Apêndice proposta;
10. Encaminhamento do processo ao Assessor Técnico da Administração para informar a existência de recursos;
11. Encaminhamento do processo ao Oficial de Compras solicitando a elaboração do Termo de Referência;
12. Informação sobre a existência de recursos;
13. Termo de Referência;
14. Parecer Técnico do Agente de Contratação;
15. Minuta do Termo de Contrato;
16. Solicitação de parecer jurídico.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução a contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (grifo nosso).

A norma esculpida no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art.74, inciso III, alínea: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Desse modo, analisando os autos, verifica-se que a empresa contratada apresentou declaração de notória especialização, bem como atestado de capacidade técnica emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo, tem-se que foi comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa apresentou **declaração de notória especialização, bem como atestado de capacidade técnica.**

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

II. III-DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse particular, observa-se que o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

II. IV-DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Conforme documentos anexos foi apresentado o Termo de Referência, mas não foi apresentado o estudo técnico preliminar, o Ato nº 30, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou o procedimento licitatório no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, dispõe em seu artigo 30, inciso I, que o procedimento de dispensa de licitação será instruído com o documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar.**

Além disso, o Ato da Mesa nº 20, de 05 de setembro de 2024, da Câmara Municipal de Votuporanga, permite a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no presente caso, vejamos:

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

(...)

III- Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação; (grifo nosso)”.

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O artigo 72, inciso IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa". (grifo nosso)

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade da habilitação da empresa.

O artigo 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Foi apresentada a justificativa do preço e a razão da escolha do fornecedor no Parecer Técnico pelo Agente de Contratação.

O artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente. Deve ser apresentada a autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Atenta-se, também para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72, da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta”.(grifo nosso).

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, parágrafo único e 94, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após autorização da autoridade competente, essa Procuradoria opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 03 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





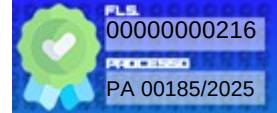
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2025 14:06:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/11/2025 14:06:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

03/11/2025 14:06:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

03/11/2025 14:09:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** de fls. 200/215 - chave de acesso: **PROTM-486187-0V4S5G-7X4Q5Q**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 03/11/2025 às 14:09:56.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 14:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-486195-3Z6N1K-6B4A2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





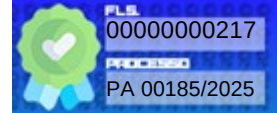
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **03/11/2025** às **14:09:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 14:10:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-486206-3N4O2K-2X5E1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
PROCESSO INTERNO Nº 125/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII): O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V): O contratado atende aos requisitos de habilitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): Conforme justificativa apresentada pela área demandante constante nos autos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII): O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

EMPRESA: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA, CNPJ nº 28.462.371/0001-04.

VALOR: R\$ 15.800,00.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa **seja convocada para assinatura do Contrato** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 03 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal



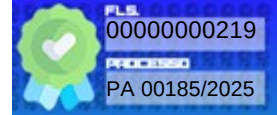
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2025 18:34:29

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/11/2025 18:34:29: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

03/11/2025 18:34:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

03/11/2025 18:29:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** de fls. 218 - chave de acesso: **PROTM-487010-2N4G6R-3A7W4X**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 03/11/2025 às 18:29:07.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 18:29:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-487024-4D6V1P-0X3C3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





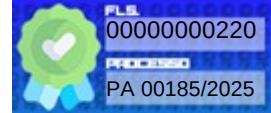
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **03/11/2025 às 18:29:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/11/2025 18:29:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-487032-7S7B1P-8P1R2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





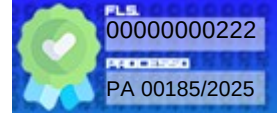
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 09:47:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 09:47:03: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

04/11/2025 09:47:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

04/11/2025 09:50:40: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** de fls. 221 - chave de acesso: **PROTM-488751-3J7H3E-1P3O6V**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 04/11/2025 às 09:50:40.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:50:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488761-6G7E2B-0A0T3M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





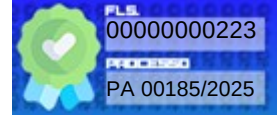
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **04/11/2025 às 09:50:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

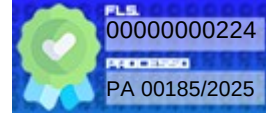
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:50:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488777-3A7U4W-7TOP3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.462.371/0001-04, sediado(a) na Rua Amazonas, nº 3300, sala 082, CEP 15.505-208, Bairro Vila Muniz, na cidade de Votuporanga-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROGÉRIO DA SILVA CECILIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 185/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

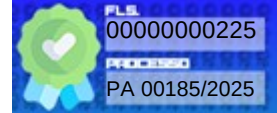
1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURSO IN COMPANY "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" PARA 35 SERVIDORES Aquisição de 35 vagas para o curso "EQUIPES QUE SOLUCIONAM" no formato "in company", incluindo fornecimento de local apropriado para realização do curso, alimentação (coffee break e almoço), bebidas e certificados de conclusão para todos os participantes.	SERV	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

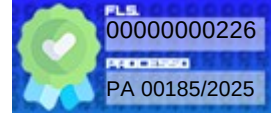
4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: 04/11/2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2025.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

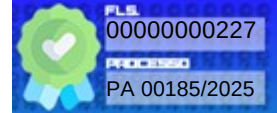
7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

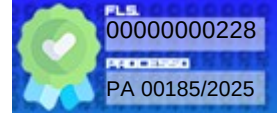
8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A CONTRATADA será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A CONTRATADA se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Termo de Referência e demais documentos aplicáveis, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

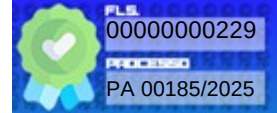
9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

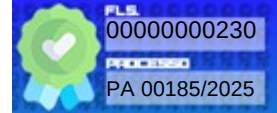
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

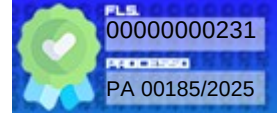
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

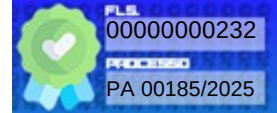
10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Termo de Referência e demais documentos aplicáveis;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

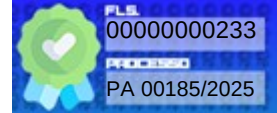


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:58:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488793-7J015D-6N1G8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

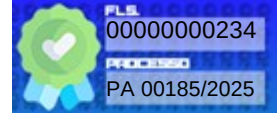
14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 04 de novembro de 2025.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:58:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488793-7J015D-6N1G8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



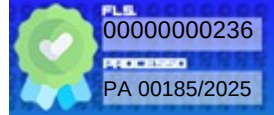
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 10:00:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 10:00:16: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

04/11/2025 10:00:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

04/11/2025 09:58:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 11:35:34

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 11:35:34: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

04/11/2025 11:35:34: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

04/11/2025 09:58:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 09:59:21

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 09:59:21: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

04/11/2025 09:59:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

04/11/2025 09:58:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento CONTRATO 18- DANIELA CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA de fls. 224/235 - chave de acesso: PROTM-488793-7J0I5D-6N1G80, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 em 04/11/2025 às 09:58:25.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:58:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-488805-0C6U1W-8J6Y4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





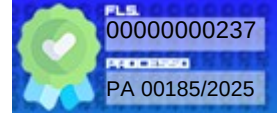
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 18- DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **04/11/2025** às **09:58:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

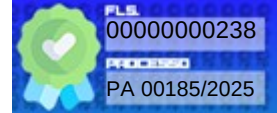
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 09:58:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488816-0N8I4T-1G3J0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

CONTRATO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 04 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

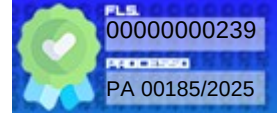


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:01:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-488820-606B0S-0X2W4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO**

Cargo: Repres

CPF: 152.726.9

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO

Data: 04/11/2025 09:11:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





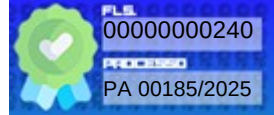
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 13:32:25

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 13:32:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**.
04/11/2025 13:32:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). **DANIEL DAVID** EFETIVADA.
04/11/2025 10:01:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 14:41:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 14:41:27: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.
04/11/2025 14:41:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.
04/11/2025 10:01:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** de fls. 238/239 - chave de acesso: **PROTM-488820-6O6B0S-0X2W4T**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 04/11/2025 às 10:01:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:01:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488832-8Q2U6E-6D8D6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





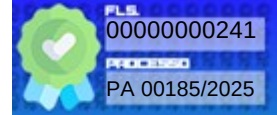
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **04/11/2025** às **10:01:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

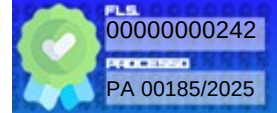
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48846-8G0000-7E4Z8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14

Nº DO CONTRATO: 18/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga, 04 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente



Documento assinado digitalmente

PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO

Data: 04/11/2025 09:13:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO R

Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES

Gestor do contrato

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:02:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488852-4I6W5E-5P0X2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



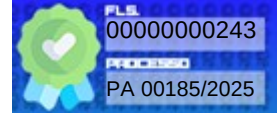
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 13:32:29

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 13:32:29: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

04/11/2025 13:32:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

04/11/2025 10:02:45: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 14:41:30

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 14:41:30: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

04/11/2025 14:41:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

04/11/2025 10:02:45: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE DADOS PESSOAIS** de fls. 242 - chave de acesso: **PROTM-488852-4I6W5E-5P0X2Z**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 04/11/2025 às 10:02:45.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:02:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488863-1T4W3L-3P0W4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





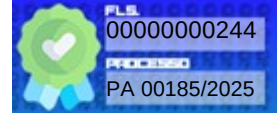
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **04/11/2025** às **10:02:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

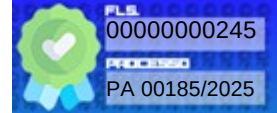
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:02:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488876-1E7K5T-6O5M8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

CNPJ Nº 28.462.371/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO, Representante da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





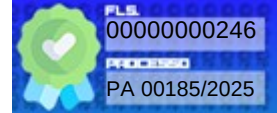
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2025 13:32:33

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/11/2025 13:32:33: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

04/11/2025 13:32:33: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

04/11/2025 10:03:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** de fls. 245 - chave de acesso: **PROTM-488880-6W5D6L-7N8M3D**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 04/11/2025 às 10:03:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:03:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488896-4V2H8I-2Q6F3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





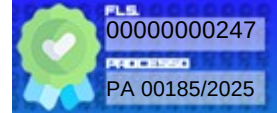
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **04/11/2025** às **10:03:43**.

Nada mais.

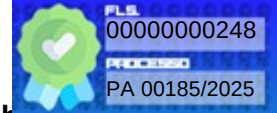
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/11/2025 10:03:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-488900-7T5W2H-0D3J8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

CNPJ Nº 28.462.371/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO, Representante da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente



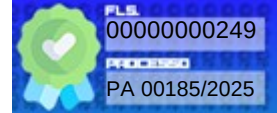
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	05/11/2025 10:19:51

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/11/2025 10:19:51: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

05/11/2025 10:19:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

05/11/2025 10:23:22: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** de fls. 248 - chave de acesso: **PROTM-490931-3A7C6B-7G8W5P**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em 05/11/2025 às 10:23:22.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/11/2025 10:23:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-490942-5J1U0D-3C5C4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





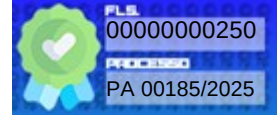
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **05/11/2025** às **10:23:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

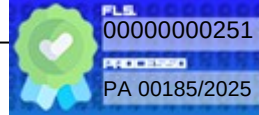
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/11/2025 10:23:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-490952-8P6T7L-7S8LOT | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO 960		RECURSO OR - Ordinário		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL		FICHA: 11		DATA: 04/11/2025		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 CAMARA MUNICIPAL						
01 CAMARA MUNICIPAL						
01 Câmara Municipal						
3.3.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO						
01.031.0001.2001.0000 Eventos da Cidadania						
NOME: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA		28.462.371/0001-04		CÓDIGO: 3467		
ENDEREÇO: AMAZONAS		VOTUPORANGA		FONE 1797160209		
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		PROCESSO 0004/25		PROCESSO ADM 185		
		000027/25		PROC. COMPRA 00609/25		
				VENCIMENTO:		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO		
1.000.000,00		1.080.814,64		15.800,00		
				SALDO ATUAL		
				78.385,36		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.001.362	CURSO IN COMPANY EQUIPES QUE SOLUCIONAM PARA 35 SERVIDORES	1	SER	15.800,00	15.800,00

LOCAL DE ENTREGA		TOTAL GERAL 15.800,00	
VALOR A SER PAGO R\$ quinze mil e oitocentos reais *****		15.800,00	
ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0		ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE: Valor Total do Empenho: R\$ 15.800,00 Descontos: R\$ 0,00 Liquido a Pagar: R\$ 15.800,00 Data:	
PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David		PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David	
RECIBO RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. Data: CREDOR RG nº		PAGO EM: BANCO: CONTA Nº: CHEQUE Nº TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO HÁ
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
re=CAMI-PROCESSO ELETRÔNICO | para=DOCUMENTO OFICIAL >>> DATA/HORA: 01/12/2025 14:09:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-516878-1D5M8G-4F4B8C Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





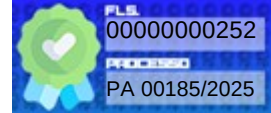
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **NOTA DE EMPENHO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:09:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:09:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-516883-6L8H2X-4L6V10 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Verificar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Após informá-los, clique no botão "Consultar" para obter informações da nota.

Em caso de dúvidas dirija-se a Prefeitura

CPF/CNPJ Prestador *

28.462.371/0001-04

Número da Nota *

1575

Código de Verificação *

5E8EF4295

Não sou um robô

O reCAPTCHA vai alterar os respetivos Termos de Privacidade - Tome medidas. reCAPTCHA Privacidade - Termos de Utilização

CONSULTAR

Confirmação de Autenticidade da NFS-e

Número: **1575**

Código de Verificação: **5E8EF4295**

Data do Serviço: **10/11/2025**

Situação: **emitida**

Prestador: **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA - 28.462.371/0001-04**

Tomador: **CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

 **IMPRIMIR**  **</> XML**

* Para a impressão é necessário o Acrobat Reader.

[Clique aqui para instalá-lo.](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:10:02 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-516893-7K7Z1C-6S1U0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



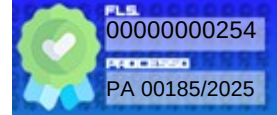
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:10:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:49:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517403-4X6R1L-4J1I7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PLAN&AÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINA

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA
RUA AMAZONAS, Nro 3300 - SALA 82 - PATRIMONIO VELHO
CEP : 15505-208 - VOTUPORANGA - SP
Fone: (17)3423-5512 - email :escritorioasap@gmail.com

Ins.Municipal: 12649700 CNPJ: 28.462.371/0001-04 I.E. -

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data da Competência	Data de Emissão	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1575 - série B
10/11/2025	10/11/2025	Emitida	2025/805986	

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
	Endereço:	RUA VENEZUELA, Nro 3819 - PÇA VER. VIANA FILHO - VILA AMERICA
	CEP/Cidade/UF:	15502-105 - VOTUPORANGA - SP
	Email:	cjscosta@yahoo.com.br
	CNPJ:	49.677.917/0001-14
	Inscrição Estadual:	
	Local da prestação do serviço:	VOTUPORANGA-SP



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
08.02	1	Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula, denominado Equipes que Solucionam, destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga. Serviço prestado conforme Processo Administrativo nº 185/2025, Processo de Compra nº 00609/2025 e Empenho nº 960/2025. Informações para Pagamento Agente Financeiro: 0033 - Banco Santander Agência: 0091 Conta Corrente: 13004413-6	15.800,00	15.800,00	0,00	3,7%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO

C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)

CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: VOTUPORANGA-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

08.02(78599604000) - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Serviço prestado conforme Processo Administrativo nº 185/2025, Processo de Compra nº 00609/2025 e Empenho nº 960/2025.

Informações para Pagamento

Agente Financeiro: 0033 - Banco Santander

Agência: 0091

Conta Corrente:13004413-6

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2018/4588	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.E8P9U7.B0N9Q9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 5E8EF4295

Data e horario da impressão: 10/11/2025 - 15:26:46

CEISS - CONTROLE ELETRONICO DE ISS



Documento enviado para assinatura digital. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:10:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-516905-6Y4W7V-214R5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



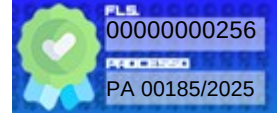
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:10:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517436-7C3G4J-7R7R4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Antonio Luis Molina

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



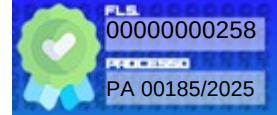
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517441-1W1K7D-8C1T3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Cesar Fernando Soares da Costa

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



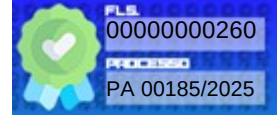
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517457-0D1U4F-1Z7G0C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Cleide Aperecida Macedo Teodoro

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



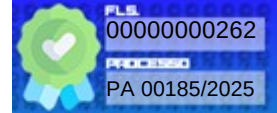
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517467-7M3P7Q-0V6I8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Denise Cristina Rautch Silva

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



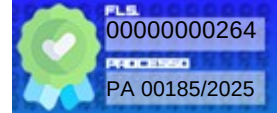
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517475-8P0L21-8X2H0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Denise Peres Vieira

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



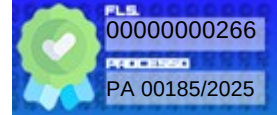
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517483-1N3K8W-2E1G4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Diego Oliveira Maciel

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



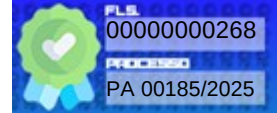
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517490-6U617M-8L7Y8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Edilson Rodrigues da Silva Junior

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



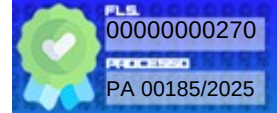
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517505-2J8Z8G-6D4U6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Elisangela Barbosa de Oliveira Suganame

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



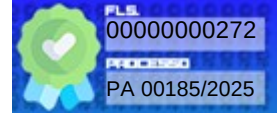
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517510-816X3F-0S4K1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Emerson Luis Paniagua Bortolaia

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



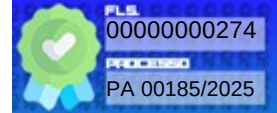
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XIX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517523-8D6P5C-5P6Q4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Flavia Andressa Leal da Silva

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



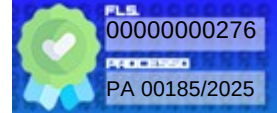
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517538-5T8F5E-2W6U4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Joana Aparecida Rautch de Lima

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



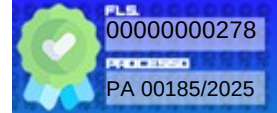
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:50:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517545-5R0K31-818L2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Jocenir Fabio de Souza

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



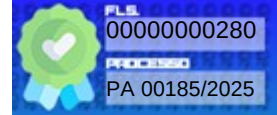
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517551-0D6X2K-6H4C4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Jorge Martins Neto

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



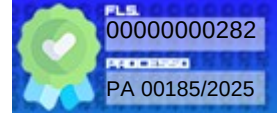
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517560-0V1R7Y-4U8I2Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

José Marcelino Poli

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



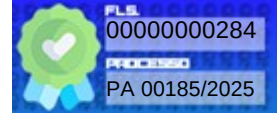
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517576-0S3L3Z-3N6W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Joyce de Oliveira Silva Tonete

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



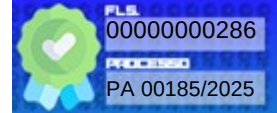
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517587-6K3Y8L-5E0R7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Junior de Faria Vitor

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



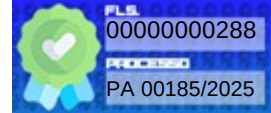
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517595-7G1T5V-7E7D4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Larissa Marta Silva Cardoso

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



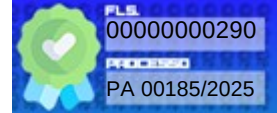
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517602-4N2F0B-1S2M3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Leonardo Lemes Santana

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



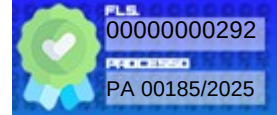
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXVIII**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517612-2Y2G3F-7Z6L3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Lucas da Silva

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



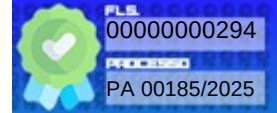
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXIX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517625-8F4F0S-8U3U7H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Luciana Luiza Borges de Oliveira

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



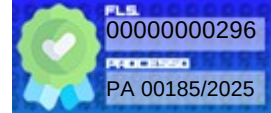
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517651-2L5O81-0E3S1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Marcia Regina dos Santos Rosa Costa

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



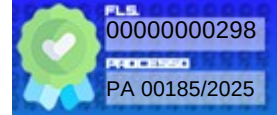
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXXI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517666-0C6Z6U-0Q2W70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Marcos Vilela

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



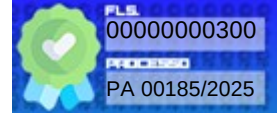
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXXII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517678-0H1H7V-2C8T0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Maurilo Pimenta de Moraes

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



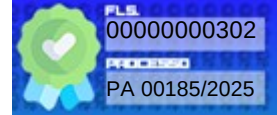
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXXIII**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517682-8Q6S2Y-2U1H8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Pedro Henrique Leal da Silva

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



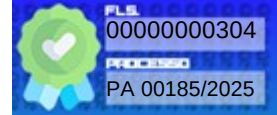
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXXIV**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517697-0C3S1E-5Z5R4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Pedro Henrique Pereira dos Reis Kojima

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



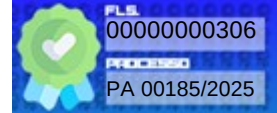
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXXV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517704-313J5L-2R2U8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Priscila Mattar Delgobo Negrini

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



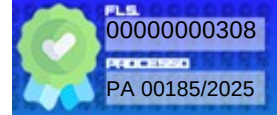
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXXVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517718-6J5J2O-4K8E7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Ricardo Machado

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



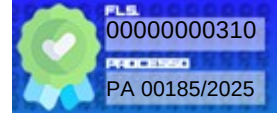
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXXVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517728-3V6X1G-0U0L6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Roselaine Correia

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



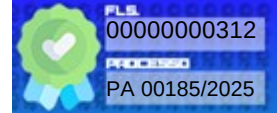
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XXXVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517732-4Y3W7X-7V2J3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Sebastião Lourenço de Oliveira Filho

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



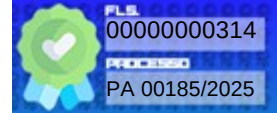
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fê que o documento **ANEXO XXXIX**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517742-5X1Q2L-8I2Q4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Silvio Natal Boccato

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



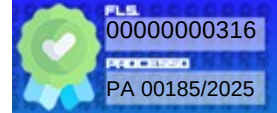
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517756-0B1L6A-218N1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Thiago Ruvieri Delalibera

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



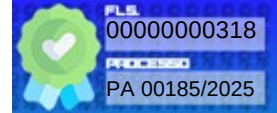
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XLI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517760-0H3Q1G-610X4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO



Certificamos que

Valdemir Marzochi

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



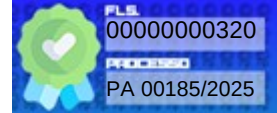
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XLII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517774-6C0D4R-8K0T5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Vitor Hugo Santana

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



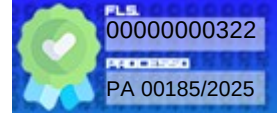
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XLIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517781-1R4B5G-7J2G20 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIFICADO



Certificamos que

Wilson da Silva Borges

concluiu o curso “EQUIPES QUE SOLUCIONAM”, realizado no dia 08 de Novembro de 2025

Carga horária: 8 horas.


INSTRUTOR



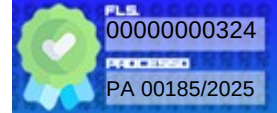
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XLIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:11:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

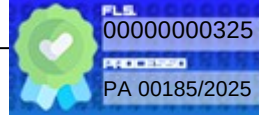
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:51:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517790-1N8Y2B-8D7A0F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO



EMISSION DE LIQUIDACAO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO/LIQ 960 / 1		RECURSO OR - Ordinário	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL			FICHA: 11		DATA: 13/11/2025
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.0001.2001.0000		CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL Câmara Municipal SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Eventos da Cidadania			
NOME: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA		CNPJ: 28.462.371/0001-04		CÓDIGO: 3467	
ENDEREÇO: AMAZONAS		CIDADE: VOTUPORANGA		FONE 1797160209	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		NUMERO: 000027/25		PROC. ADMINISTRATIVO: 185	
		PROC. COMPRA: 00609/25		VENCIMENTO: 25/11/2025	
VALOR DO EMPENHO		SUBEMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTESUBEMPENHO	
15.800,00		15.800,00		15.800,00	
				SALDO A SUBEMPENHAR	
				0,00	
DESCRICO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresa especializada para realização de curso/treinamento/capacitação em matéria especializada, no formato in company, com total de 08 (oito) horas/aula, denominado "Equipes que Solucionam", destinado a 35 (trinta e cinco) servidores ativos da Câmara Municipal de Votuporanga.					

LOCAL DE ENTREGA	
VALOR A SER PAGO R\$ quinze mil e oitocentos reais ***** 15.800,00	
ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRACAO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0	ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTANCIA CONSTANTE DA PRESENTE: Valor Total da Liquidacao: R\$ 15.800,00 Descontos: R\$ 0,00 Liquido a Pagar: R\$ 15.800,00 Data:
ORDENADOR DA DESPESA Daniel David	PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David
RECIBO RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAIS. Data: CREDOR RG nº	PAGO EM: BANCO: CONTA Nº: CHEQUE Nº TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa

Documento enviado para assinatura ao(s): NAO HA OU NAO INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

reCAMI-PROCESSO ELETRONICO | para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

reCAMI-PROCESSO ELETRONICO | para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





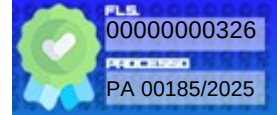
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMIÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:53:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:53:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517813-016N7K-5N8W4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00364 / 3703 / 000575276546-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ:	49.677.917/0001-14

Banco:	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 0000000 - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0091 / 00013004413-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO CIA LTD
CPF/CNPJ:	28.462.371/0001-04
Valor:	R\$ 15.800,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAGTO NE 960 REF. NF. 1575 DE 10/11/25.

Data de débito:	25/11/2025
Data / Hora da operação:	25/11/2025 08:09:14

Código da operação:	84846169
Chave de segurança:	U9NJYW2GCS63FRMY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:53:59 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-517822-7E0Z4R-0Y2N6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





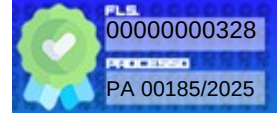
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE PAGAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** em **01/12/2025** às **14:53:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:54:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-517833-8D5W1M-5X8U1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





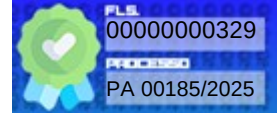
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** foi alterado para **ARQUIVADO** em **01/12/2025 às 15:06:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/12/2025 14:57:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-517848-017N4G-7K6M0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

